PE. GIORGIO MARIA FARÉ



Não Entregarei o Leão

O caso da Declaratio de Bento XVI:
uma análise canônico-histórica

INTRODUÇÃO 3
Fundamentos jurídicos para provar a tese de que Bento XVI nunca renunciou 4
Inexistência do ato jurídico 5
Inexistência do ato de renúncia por falta de objeto ou nulidade por erro substancial. 6
Outras considerações 8
Conclusões 9
Fundamentos jurídicos para provar a tese de que o Cardeal Bergoglio não foi eleito Papa 10
A Constituição Apostólica *Universi Dominici Gregis* 10
Um Papa duvidoso não é Papa 11
A objeção da adesão pacífica e universal 12
Conclusões 13
Po que levou Bento XVI a emitir uma declaração sem efeitos jurídicos? 14
A Manipulação das versões Oficiais da *Declaratio* 18
O Silêncio dos Cardeais 18
A «prova de fogo»: as heresias pronunciadas porBergoglio 19
Análise da situação atual 24
Três possíveis posturas 24
Minha postura 25
Um comentário teológico 26
A Eliminação do *Katejon* 26
Um problema Eclesiológico 27
O que fazer? 28
O que farei? 29
Um esclarecimento sobre heresia e cisma 30
Bibliografia 33
Textos magisteriais 33
Antipapa Francisco 33
Textos impressos 34
Recursos multimídia 36

INTRODUÇÃO

Louvado seja Jesus Cristo!

«Pregava em voz alta, dizia coisas duras aos fariseus, aos doutores da lei e aos sacerdotes: não dizia "porta-te bem", mas simplesmente: "Raça de víboras", simplesmente assim. [...] Arriscou a vida, mas foi fiel e disse-lhes cara a cara: "Adúltero, não te é lícito viver assim!". Mas é certo que, se hoje fosses pároco e dissesses em tua homilia dominical: "Há entre vós uma raça de víboras e há muitos adúlteros", certamente o bispo receberia cartas escandalizadas: "Expulsem esse pároco que nos insulta!".

São João insultava. Por quê? Porque era fiel à sua vocação e à verdade: foi ele quem não usou de meias palavras para condenar os soberbos! Peçamos a S. João a graça da coragem apostólica para dizer sempre a verdade»[1].

Acabo de ler para vós um extrato da homilia pronunciada pelo Papa Francisco em 15 de dezembro de 2016. Este fragmento se refere a São João Batista, sua vocação à verdade e como a luz de Deus pode brilhar graças a seu testemunho.

Nos últimos anos, comecei a questionar-me sobre aspectos cruciais a respeito da situação atual da Igreja. Este período de reflexão coincidiu com meu Doutorado em Teologia com especialização em Teologia Fundamental, iniciado há quatro anos na Pontifícia Universidade Gregoriana. Durante este tempo, me aprofundei em questões desconhecidas à maioria dos fiéis católicos, por serem descuradas da hierarquia eclesiástica e os meios de comunicação não se importarem com elas. Em 2023 concluí o doutorado e publiquei minha dissertação, mas meu processo pessoal de discernimento continuou.

Neste caminho, houve um ponto de inflexão em 16 de junho passado, durante a Santa Missa no Rito Ambrosiano. A primeira leitura falava de Sodoma e Gomorra (Gn 18-19). Na segunda leitura, São Paulo nos advertia que nem os injustos, «nem os imorais, nem idólatras, nem adúlteros, nem depravados, nem sodomitas, nem ladrões, nem avaros, nem ébrios, nem caluniadores, nem fraudulentos herdarão o reino de Deus» (1 Cor 6, 9-10). O Evangelho desse domingo era a parábola da festa de bodas do filho do rei, que termina assim: «Porque muitos são chamados, mas poucos escolhidos» (Mt 22,14). A proclamação desta Palavra de Deus me interpelou profundamente: nesse momento compreendi que estava chamado a tomar uma decisão crucial. Tinha de decidir entre permanecer fiel às Sagradas Escrituras e a Jesus Cristo ou sucumbir à tentação de adaptar-me a um ensinamento repleto de compromissos e meias verdades. Desde esse dia, optei por intensificar a reflexão e a oração sobre este tema antes de tomar uma decisão definitiva. Apesar de meu desejo de continuar este processo de discernimento por mais tempo, os eventos recentes, que vêm gerando escândalo e confusão entre os fiéis, me levaram a acelerar os tempos.

Sinto-me chamado a falar publicamente, seguindo o exemplo de São João Batista, anunciando a verdade com coragem e sem «meias palavras», fiel a minha vocação. Chegamos a um ponto crítico: um sacerdote deve escolher entre pregar o que as Sagradas Escrituras e a Igreja sempre ensinaram, ou aderir-se ao que ensina o chamado «Papa Francisco» em seu magistério ordinário.

Sim, vocês entenderam bem: disse «o chamado Papa Francisco». O que hoje digo a vocês e o que sustentarei com todos os argumentos e as fontes necessárias é que, há mais de onze anos, um homem reconhecido como Papa pela maioria ocupa o Trono de Pedro, sem, contudo, ser o Papa legítimo.

[1] Homilia de Bergoglio de 15 de dezembro de 2016 sobre São João Batista. Casa Santa Marta (em tradução própria).

Minhas primeiras dúvidas surgiram ao ler as publicações do Padre Alessandro Maria Minutella, do jornalista Andrea Cionci e do Padre Fernando Maria Cornet. O Padre Alessandro foi o primeiro que, com grande coragem, chamou a atenção do público sobre o fato de que o Papa Bento XVI nunca havia renunciado realmente e que, portanto, a eleição do Cardeal Bergoglio como Papa não fora válida. Andrea Cionci realizou e continua realizando um trabalho paciente e preciso, respaldado por latinistas, historiadores eclesiásticos, magistrados, canonistas, juristas e filósofos. A investigação de Cionci me proporcionou elementos fundamentais para a interpretação jurídica da declaração de Bento XVI. O Padre Fernando Maria Cornet, graças a seu livro muito bem documentado *Habemus antipapam?*, ofereceu-me outros importantes elementos para a investigação que realizei[2]. Baseando-me em seus trabalhos, me aprofundei e desenvolvi minha posição sobre este tema, e hoje desejo expô-la publicamente.

Antes de abordar o núcleo do que anunciei, farei alguns importantes esclarecimentos.

1. Reconheço a todos os Sumos Pontífices desde São Pedro até o Papa Bento XVI e me distancio de qualquer forma de sedevacantismo.
2. Reconheço o Concílio Vaticano II, sempre me comprometi a estudá-lo e a denunciar as interpretações neomodernistas que se fizeram do mesmo. Estas têm causado, imediatamente após o Concílio até hoje, aplicações destrutivas para a fé, a moral, a liturgia e a vida da Igreja em geral.
3. E destaco que nunca falei mal de Bergoglio, nem quando o considerava Papa nem depois, quando comecei a duvidar da validade de sua eleição.

Minha pregação dos últimos dez anos, composta por mais de três mil e duzentas intervenções, está toda disponível em sequência, e qualquer um pode verificar o que estou dizendo.

Sou e quero continuar sendo católico, fiel à Igreja, ao Papado, ao Sacerdócio, e é por isso que estou aqui agora para dizer o seguinte.

A fim de se compreender plenamente as razões de minha afirmação (Bento XVI nunca renunciou realmente e, portanto, o Papa Francisco não é Papa), é essencial examinarmos os fundamentos jurídicos que a sustentam. Quero sublinhar que minha demonstração é de caráter jurídico, canônico e não imediatamente teológico.

Fundamentos jurídicos para provar a tese de que Bento XVI nunca renunciou

O ponto de partida desta demonstração é a versão original em latim da declaração de Bento XVI, realizada em 11 de fevereiro de 2013. É necessário considerar a versão em latim porque a declaração oficial foi pronunciada nesta língua[3]. Não vou ler a declaração completa agora; o texto

[2] O texto do Padre Cornet é particularmente valioso tanto por conter uma rica e detalhada análise, como pelo fato do autor ter decidido reportar apenas notícias para as quais encontrou ao menos duas fontes concordantes.

[3] «*Fratres carissimi, Non solum propter tres canonizationes ad hoc Consistorium vos convocavi, sed etiam ut vobis decisionem magni momenti pro Ecclesiae vita communicem. Conscientia mea iterum atque iterum coram Deo explorata ad cognitionem certam perveni vires meas ingravescente aetate non iam aptas esse ad* ***munus*** *Petrinum aeque administrandum. Bene conscius sum hoc* ***munus*** *secundum suam essentiam spiritualem non solum agendo et loquendo exsequi devere, sed non minus patiendo et orando. Attamen in mundo nostri temporis rapidis mutationibus subiecto et quaestionibus magni ponderis pro vita fidei perturbato ad navem Sancti Petri gubernandam et ad annuntiandum Evangelium etiam vigor quidam corporis et animae necessarius est, qui ultimis mensibus in me modo tali minuitur, ut incapacitatem meam ad* ***ministerium*** *mihi commissum bene administrandum agnoscere deveam. Quapropter bene conscius ponderis huius actus plena libertate* ***declaro me ministerio Episcopi Romae, Successoris Sancti Petri, mihi per manus Cardinalium die 19 aprilis MMV commisso renuntiare*** *ita ut a die 28 februarii MMXIII, hora 20, sedes Romae, sedes Sancti Petri vacet et Conclave ad eligendum novum Summum Pontificem ab his quibus competit convocandum esse. Fratres carissimi, ex toto corde gratias ago vobis pro omni amore et labore, quo mecum pondus*

pode ser encontrado na página oficial da Santa Sé e nas notas da versão escrita deste discurso, que poderão baixar em meus perfis nas redes sociais a partir de hoje.

Inexistência do ato jurídico

Existem vários elementos na declaração de Bento XVI que contribuem para torná-la inexistente como ato jurídico. Descreverei brevemente a diferença entre nulidade e inexistência: um ato nulo é um ato jurídico que está afetado por vícios que o tornam incapaz de produzir os efeitos jurídicos que lhe seriam próprios, e, portanto, é como se nunca tivessem se realizado. Um ato inexistente, por outro lado, é um ato no qual faltam por completo os elementos constitutivos, tanto que sequer pode ser definido como um ato jurídico.

Declaração e não renúncia

O ato de renúncia de Bento XVI é «inexistente» porque carece da vontade de abdicar, como se evidencia por vários fatores.

Em primeiro lugar, trata-se meramente de uma declaração. A fórmula: «Declaro renunciar», em termos legais, não é o mesmo que dizer «eu renuncio». O Papa deveria ter dito: «Declaro renunciar, como de fato renuncio» ou uma fórmula similar. Tal como pronunciada, a declaração de Bento XVI é, de fato, apenas uma declaração, não um ato legalmente válido, tampouco seguido por alguma ratificação[4].

Como aponta o Padre Fernando Maria Cornet, o título dado por Bento XVI ao documento é «*Declaratio*», isto é, «declaração», e não «renúncia» ou «abdicação». Isto é tanto mais surpreendente ao vermos que, habitualmente, os atos papais não têm um título, mas tomam seu título das primeiras palavras do próprio texto. Neste caso, porém, Bento XVI decidiu colocar um título específico[5].

A imposição de um prazo temporal

A declaração de Bento XVI introduz um prazo temporal que difere a entrada em vigor da suposta renúncia até 28 de fevereiro. Na jurisprudência em geral, e na literatura canônica em particular, esta possibilidade não está contemplada. A renúncia ao papado tem as características do que em termos legais se chama «ato jurídico puro». Os atos jurídicos puros são atos que, devido a sua importância e para evitar possíveis imprecisões e ambiguidades, não admitem a presença de elementos acidentais, que costumam ser a condição e o prazo. A imposição de um prazo faz com que o ato de renúncia não só seja nulo, como ainda inexistente, já que tal ato não produz nenhum efeito[6].

---

ministerii *mei portastis et veniam peto pro omnibus defectibus meis. Nunc autem Sanctam Dei Ecclesiam curae Summi eius Pastoris, Domini nostri Iesu Christi confidimus sanctamque eius Matrem Mariam imploramus, ut patribus Cardinalibus in eligendo novo Summo Pontifice materna sua bonitate assistat. Quod ad me attinet etiam in futuro vita orationi dedicata Sanctae Ecclesiae Dei toto ex corde servire velim. Ex Aedibus Vaticanis, die 10 mensis februarii MMXIII - BENEDICTUS PP XVI*œ» («Declaratio do Santo Padre Bento XVI», 10 de fevereiro de 2013, *AAS* 105 (2013), pp. 239-240).

[4] Fernando Maria CORNET, *Habemus antipapam?*, p. 95; Emilio SOMMA, «L'Avv. Emilio Somma al card. Parolin: "Eminenza, siamo pronti a collaborare, ma intervenga!"», 5 de julho de 2024 (vídeo do Youtube, link na bibliografia); Roberto ANTONACCI, «L'Avv. Roberto Antonacci concorda: Declaratio INESISTENTE come atto, ancora prima che nu-lla», 2 de julho de 2024 (vídeo do Youtube, link na bibliografia); Roberto Antonacci, «L'Avv. Antonacci: nessuno avrebbe dovuto modificare/correggere la Declaratio verbale di BXVI», 17 de setembro de 2024 (vídeo do Youtube, link na bibliografia).

[5] Fernando Maria CORNET, *Habemus antipapam?*, p. 19.

[6] Ver também a tese documentada do advogado Francesco Patruno em Antonio SOCCI, *Il segreto di Benedetto XVI*, pos. 921-973 edição Kindle; ver ainda Fernando Maria CORNET, *Habemus antipapam?*, pp. 92-95. Os advogados Emilio Somma e Roberto Antonacci compartilham esta opinião em seus vídeos já citados.

Se alguém quisesse considerar a renúncia como válida conforme o direito em consonância com o cânon 332 §2 (o qual não é o caso, como demonstraremos), interviria o cânon 189 §3 do Código de Direito Canônico, que estabelece que a renúncia a um ofício eclesiástico que não esteja sujeita a aceitação (como é a do Papa, segundo o cânon 332 §2) tem efeito imediato, além disso, não se prevê a possibilidade de adiamento[7].

Inexistência do ato de renúncia por falta de objeto ou nulidade por erro substancial

Vimos que na *Declaratio* de Bento XVI não existe a vontade de renunciar ao papado, o que a torna inexistente como ato jurídico, não produzindo efeito legal algum. Se ainda se pretendesse considerar tal ato como jurídico, seria nulo por várias razões, que passo a enumerar.

O texto da declaração utiliza dois termos: o termo *munus*, que aparece duas vezes, e o termo *ministerium*, que aparece três vezes. O termo *ministerium* é o utilizado por Bento XVI para identificar o objeto de sua suposta renúncia: «*Declaro me ministerio Episcopi Romae, Successoris Sancti Petri, mihi per manus Cardinalium die 19 aprilis MMV commisso*[8] *renuntiare*» («Declaro que renuncio ao ministério de Bispo de Roma, Sucessor de São Pedro, que me foi confiado por meio dos Cardeais em 19 de abril de 2005»).

A norma regulamentar da renúncia ao papado se encontra no Código de Direito Canônico promulgado em 1983. No cânon 332 §2, relativo à abdicação papal, introduz a necessidade de renunciar explicitamente ao *munus petrinum*[9]. Esta especificação estava ausente no cânon 221 correspondente da edição anterior, o *Codex Iuris Canonici* de 1917[10]. Nele se mencionava de maneira genérica a «renúncia», mas não se especificava a que o Papa devia renunciar para que seu ato fosse válido.

Quando Bento XVI escreve e pronuncia um ato de importância histórica e jurídica tão transcende, mesmo utilizando a palavra *munus* em outros lugares da declaração, ao indicar explicitamente o objeto da renúncia, usa outra palavra. Não diz *munus*, como exige o cânon 332 §2 do Código de Direito Canônico, a única norma existente sobre a abdicação papal, mas usa a palavra *ministerium*. Na tradução italiana da declaração, isto passou desapercebido porque ambos os termos, *munus* e *ministerium*, se traduziram indevidamente como «ministério» (voltarei mais tarde sobre o tema das traduções), mas em latim, os dois termos, *munus* e *ministerium*, têm diferentes acepções, tanto no uso clássico como no latim jurídico da Igreja[11].

---

[7] «A renúncia que necessita aceitação não produz efeito algum, se não é aceita no prazo de três meses; a que não necessita aceitação produz seu efeito mediante a notificação do renunciante, feita segundo a norma do direito» (can. 189 §3).

[8] A palavra pronunciada pelo Papa Bento XVI e reportada na primeira versão escrita é *commissum*, que é incorreta porque não concorda com *ministerio*. Foi posteriormente corrigida nas transcrições oficiais a *commisso*.

[9] «*Si contingat ut Romanus Pontifex muneri suo renuntiet, ad validitatem requiritur ut renuntiatio libere fiat et rite manifestetur, non vero ut a quopiam acceptetur*» (*Codex Iuris Canonici*, 1983, can. 332 §2). Versão em português, em sua tradução oficial: «Se o Romano Pontífice renunciasse a seu ofício, se requer para a validade que a renúncia seja livre e se manifeste formalmente, mas não que seja aceita por ninguém».

[10] «*Si contingat ut Romanus Pontifex renuntiet ad eiusdem renuntiationis validitatem non est necessaria Cardinalium aliorumve acceptatio*» (*Codex Iuris Canonici*, 1917, can. 221). Tradução em português (própria): «No caso de renúncia do Pontífice Romano, para a validade de tal renúncia não é necessária a aceitação dos Cardeais nem de outros».

[11] Muitos latinistas e canonistas comentaram sobre a diferença entre *munus* e *ministerium* no latim e no Direito Canônico. Péter ERDŐ, «Ministerium, munus et officium in Codice Iuris canonici», *Periodica de re canonica*, 78 (1989)411-436; Stefano VIOLI, «La rinuncia di Benedetto XVI. Tra storia, diritto e coscienza», *Rivista Teologica di Lugano* XVIII, 2 / 2013; Stefano VIOLI, «Officium et munus tra ordinamento canonico e comunione ecclesiale». *Revista telemática www.statoechiese.it*, fascículo n. 31 de 2019, pp. 117-148. Ver também as contribuições em linha (referências na bibliografia) de Gian Matteo Corrias, latinista e ensaísta religioso que comenta o ensaio citado do Cardeal Peter Erdő; Francesco Mosetti Casaretto, professor associado da Universidade de Turim, especializado em latim medieval; Rodolfo Funari, um dos maiores estudiosos de Salustino e compilador de algumas entradas do *Thesaurus linguae Latinae* (um

Para continuar com nossa demonstração, devemos considerar as fontes do Direito Canônico das quais se pode extrair o significado dos termos *munus* e *ministerium*, em referência ao Sumo Pontífice. O uso técnico dos dois termos no contexto do Direito Canônico mais recente se pode explicar da seguinte maneira:

- *Munus* se refere ao ofício, à dignidade e a responsabilidade espiritual do Papa como sucessor de Pedro e cabeça da Igreja universal.
- *Ministerium*: representa a execução prática e visível de tal ofício, ou seja, as ações concretas que derivam desse *munus*.

Em resumo, o *munus* do Papa é a essência de seu cargo divino, enquanto que o *ministerium* é a expressão prática desse *munus* no governo diário da Igreja. Com certa simplificação, útil para a compreensão, podemos dizer que o *munus*, conferido diretamente por Deus, significa «ser Papa», enquanto que o *ministerium* tem a ver com o exercício prático do papel do Papa, isto é, o «atuar do Papa».

Como vemos, o cânon 332 §2 requer a renúncia ao *munus*, no entanto Bento XVI falou de renunciar ao *ministerium*. Com o que se deduz que Bento XVI declara uma renúncia ao *ministerium* — não ao *munus* —, cessando de exercer a função de Papa, embora permanecendo Papa.

Suas palavras na última audiência geral de 27 de fevereiro de 2013 o confirmam: «O "sempre" é também um "para sempre" — já não existe uma volta ao privado. Minha decisão de renunciar ao exercício ativo do ministério não revoga isto. Não retorno à vida privada […] Já não tenho a potestade do ofício para o governo da Igreja, mas permaneço no serviço da oração, por assim dizer, no recinto de São Pedro»[12].

O vocabulário utilizado por Bento XVI não tem precedentes, nem sequer nas fórmulas de abdicação utilizadas por outros papas. Ofereço dois exemplos. Celestino V, que abdicou em 1294, disse: «*sponte, ac libere cedo Papatui, et expresse renuncio loco, et Dignitati, oneri, et honori*»[13] (renuncio livre e voluntariamente ao Papado e renuncio expressamente ao cargo, à dignidade, ao peso e à honra que carrega). Paulo VI havia preparado uma carta de renúncia para ser utilizada em caso de doença grave, na que escreveu: «renunciar a nosso sagrado e canônico ofício, tanto de Bispo de Roma, como de Cabeça da mesma Santa Igreja católica»[14]. Em troca, Bento XVI declara que renuncia ao «ministério de Bispo de Roma».

O canonista Stefano Violi, que em dois ensaios[15] analisou a declaração de Bento XVI, chega sucintamente a estas conclusões: «declara renunciar ao *ministerium*. Não ao Papado, segundo o ditado pela norma de Bonifácio VIII; não ao *munus* segundo o ditado pelo cânon 332 §2, mas ao *ministerium*, ou como especificará em sua última audiência, ao "exercício ativo do ministério". […] O objeto da renúncia irrevogável é, de fato, a *executio muneris* mediante a ação e a palavra

---

monumental dicionário de latim cuja redação começou em 1894 e ainda não terminou). É interessante notar que o Padre Stefano Violi, doutor em Teologia com especialização em Direito Canônico e professor de Direito Canônico, já notou em fevereiro de 2013 em seu ensaio «*La rinuncia di Benedetto XVI. Tra storia, diritto e coscienza*», a renúncia só ao *ministerium* e a diferença com o que prescreve o can. 332 §2.

[12] BENTO XVI, Audiência Geral de 27 de fevereiro de 2013. Este aspecto particular foi destacado por Andrea Cionci em *Codice Ratzinger*, p. 40; o Padre Cornet em *Habemus Antipapam?* p. 62-64, e Antonio Socci em *Il segreto di Benedetto XVI*, pos. 819, edição Kindle.

[13] A fórmula é a que nos foi transmitida por Bonifácio VIII na Bula *Quoniam aliqui*.

[14] Carta autográfica de Paulo VI de 2 de maio de 1965, publicada em Leonardo SAPIENZA, *La barca di Paolo*, tradução oficial da página Vatican News. Texto original: «rinunciare al nostro sacro e canonico ufficio, sia come Vescovo di Roma,sia come Capo della medesima Santa Chiesa cattolica».

[15] Stefano VIOLI, «*Officium* e *munus* tra ordinamento canonico e comunione ecclesiale»; Stefano VIOLI, «La rinuncia di Benedetto XVI. Tra storia, diritto e coscienza».

(agendo et loquendo), não o *munus* a ele conferido uma vez e para sempre»[16].

Uma confirmação adicional da correção desta análise é oferecida pelas palavras pronunciadas pelo Cardeal Sodano imediatamente após a *Declaratio*: "Santo Padre, antes de 28 de fevereiro, como disse o senhor, dia em que deseja pôr fim a este serviço pontifício realizado com tanto amor, com tanta humildade...»[17]. «Serviço pontifício», ou seja, o *ministerium*.

Segundo o advogado Antonacci[18] a discrepância na fórmula utilizada por Bento XVI com respeito ao cânon 332 §2 a torna nula por erro substancial, conforme o cânon 188 do Código de Direito Canônico. Esta tese é respaldada pelos advogados que colaboram com Andrea Cionci[19].

Segundo a advogada Acosta, entretanto, isto também seria uma causa de inexistência do ato, seguindo o raciocínio que passo a ilustrar.

A advogada Acosta se pergunta se realmente é possível separar o *munus* e o *ministerium* no caso do Santo Padre. Para um Bispo isto é possível, e ocorre quando se jubila: retém o *munus* — isto é, o *ser* Bispo, que lhe foi conferido através de um Sacramento e, portanto, não pode ser cancelado —, mas não retém o *ministerium*, ou a tarefa de administrar uma Diocese. Pelo contrário, para o Sumo Pontífice, renunciar só ao *ministerium* enquanto retém o *munus* é uma impossibilidade jurídica, «por conduzir a um fracionamento das funções que, por direito divino, são necessariamente inseparáveis (pois a titularidade íntegra das mesmas na cabeça de uma única pessoa é imprescindível para garantir a unidade da Igreja»[20].

Assim, «a renúncia de BXVI ao cargo (*munus*) de Romano Pontífice não existiu, por falta de objeto»[21], o que significa que não houve ato jurídico e que, portanto, a Sede «não ficou vacante segundo o direito»[22].

Veremos mais adiante o único caso onde um Papa pode perder seu *ministerium* enquanto segue retendo o *munus*.

Outras considerações

Outro elemento anômalo se refere à motivação da suposta renúncia. Ao início de sua declaração, Bento XVI invoca como causa a diminuição de suas forças devido à avançada idade (*ingravescente aetate*). No entanto, esta justificação é inaceitável. Em 1994, o Cardeal Vincenzo Fagiolo, na qualidade de presidente do Pontifício Conselho para a Interpretação de Textos Legislativos, foi encarregado por João Paulo II de "realizar um estudo sobre as implicações jurídicas e eclesiológicas da *renuntiatio papae*»[23]. Concluiu seu trabalho afirmando que «de maneira taxativa e absoluta, o Papa nunca poderá renunciar unicamente por motivo de idade»[24].

Finalmente, é notável que a *Declaratio* contenha erros de latim e denominadas

[16] Stefano VIOLI, «La rinuncia di Benedetto XVI. Tra storia, diritto e coscienza», tradução própria.
[17] «*Santo Padre, prima del 28 febbraio, come lei ha detto, giorno in cui desidera mettere la parola "fine" a questo suo servizio pontificale, fatto con tanto amore, con tanta umiltà...*» (Card. Angelo SODANO, «Dichiarazione dopo la Declaratio di papa Benedetto XVI sulla sua rinuncia al ministero di Vescovo di Roma», 11 de fevereiro de 2013).
[18] «É nula em virtude do direito mesmo a renúncia feita por medo grave injustamente provocado, dolo, erro substancial ou simonia» (*Código de Direito Canônico*, can. 188). Em Direito Canônico, o erro substancial ocorre quando existe um erro sobre um elemento fundamental de um ato jurídico, tal que invalide o mesmo ato, por exemplo, se se utilizam termos que não expressam corretamente o pretendido (em nosso caso, o uso de *ministerium* em lugar de *munus*).
[19] Simon Grasso, Roberto Tieghi, Umberto Fantini dei Marchesi Riva di Lugano, Maria Luisa Milani, Vincenzo Forti, Antonia Parisotto, Costanza Settesoldi.
[20] Estefanía ACOSTA, *Benedetto XVI: Papa "Emerito"?*, p. 77.
[21] *Ibidem*.
[22] *Ibidem*. A advogada colombiana Estefanía Acosta Ochoa chega a esta conclusão após trinta páginas de análise.
[23] Valerio GIGLIOTTI, *La tiara deposta*, p. 399, tradução própria.
[24] Valerio GIGLIOTTI, *La tiara deposta*, p. 401, tradução própria.

"peculiaridades", apontadas por vários especialistas nos dias posteriores a seu pronunciamento[25].

Conclusões

Resumindo, a *Declaratio* de Bento XVI:

- Em sua formulação, é apenas uma declaração e não um ato de renúncia, o que a torna inexistente como ato jurídico.
- Contém um adiamento incompatível com um ato jurídico puro e com o cânon 189 §3 do Código de Direito Canônico. Novamente, estes são motivos para a inexistência do ato.
- Não utiliza o único termo específico (*munus*) requerido pelo único cânon do Código de Direito Canônico vigente que trata sobre a renúncia papal (332 §2), mas utiliza um termo diferente (*ministerium*). A declaração sequer menciona o cânon 332 §2. Considerando a história da Igreja, a fórmula utilizada por Bento XVI também difere em seu léxico de qualquer outra fórmula anterior de abdicação. Dependendo do ponto de vista, isto faz com que a *Declaratio* seja inexistente por falta de objeto ou, em qualquer caso, nula por erro substancial.
- Cita a idade avançada como razão, inaceitável para uma renúncia papal.
- Contém erros e "peculiaridades" de latim.

Tudo isto é surpreendente, ao considerarmos que Bento XVI, conforme sua própria admissão, havia tomado a decisão de pronunciar este discurso com grande antecipação e havia trabalhado pessoalmente no texto durante duas semanas[26]. Tendo ainda em conta seu profundo conhecimento do latim, das leis[27] e da história da Igreja, é razoável pensar que tenha intencionalmente escrito um texto que, à primeira vista, poderia parecer uma renúncia válida ao Papado, sem sê-lo realmente.

De fato, depois de 28 de fevereiro de 2013, Bento XVI continuou chamando-se «Sua Santidade Bento XVI», vestindo branco, assinando P.P., dando a bênção papal, mantendo o escudo [brasão] que usava como Papa, rejeitando expressamente um novo[28] e alcunhando para si mesmo o título absolutamente inédito na história da Igreja de «Papa emérito». Esta situação não tem precedentes na história da Igreja[29]. Para dar dois exemplos: o já mencionado Celestino V, no mesmo momento

[25] O filólogo Luciano Canfora («Un accusativo al posto del dativo Canfora "bacchetta" il testo di Ratzinger», *Corriere della Sera*, 12 de fevereiro de 2013), o filólogo Wilfried Stroh («Latein-Professor verbessert Benedikts Rücktrittserklärung», *Abendzeitung München*, 22 de fevereiro de 2013) e o Cardeal Gianfranco Ravasi («Ravasi rivela: erroi di latino nelle dimissioni di Ratzinger», *L'Arena*, 9 de novembro de 2013).

[26] «Eu mesmo escrevi o texto da renúncia. Não posso dizer com precisão quando, mas no máximo duas semanas antes. Escrevi em latim porque algo tão importante deve ser feito em latim. Ademais, o latim é um idioma que conheço o suficientemente bem para escrevê-lo de maneira decorosa. Poderia tê-lo escrito em italiano, por suposto, mas existia o risco de cometer algum erro» (Bento XVI, *Corriere della Sera*, 7 de setembro de 2016, tradução própria).

[27] Para desmentir os especuladores de que Bento XVI, teólogo, não era competente em Direito, cito da página da Universidade LUMSA de Roma: «Como testemunho de sua excelência como estudioso e intelectual, e atesto, com motivo do primeiro quatriênio de atividades da Faculdade de Direito, que a Universidade LUMSA, em 10 de novembro de 1999, conferiu ao Cardeal Joseph Ratzinger o doutorado *'honoris causa'* em Direito» (Tradução própria, link na bibliografia).

[28] Cf. card. Andrea DI MONTEZEMOLO, «Un nuovo stemma per un Papa emerito?», *Nobiltà* n. 113 (link na bibliografia).

[29] É interessante notar que em 2021 se constituiu um «Grupo de investigação – Sede romana completamente impedida e status canônico do Bispo de Roma que renunciou», identificando uma lacuna normativa que deve ser preenchida nesta situação sem precedentes. O grupo submeteu dois projetos à comunidade científica internacional, publicados em uma página específica: «*Progetto di Costituzione Apostolica sulla situazione canonica del Vescovo di Roma che ha rinunciato al suo ufficio*» (Projeto de Constituição Apostólica sobre o status canônico do Bispo de Roma que renunciou) e «*Progetto di Costituzione Apostolica sulla Sede romana totalmente impedita*». (Projeto de Constituição Apostólica sobre a Sede romana completamente impedida). Hoje em dia, a página já não está ativa.

em que formulou sua renúncia, desceu do trono, tirou o anel, a tiara e o manto, cingiu-se com a túnica da congregação monástica que ele mesmo fundara e se retirou para viver como ermitão. Gregório XII, que abdicou em 1415, voltou a ser Angelo Correr e foi reincorporado ao Colégio de Cardeais.

A esse respeito, é interessante observar, falando em alemão, se referia a seupróprio gesto com o termo *Rücktritt* (afastar-se), enquanto que ao falar da abdicação de outros pontífices, como Celestino V, usava o termo *Abdankung* (abdicação)[30]. Estes são outros elementos que confirmam o que se tem dito até agora: que Bento XVI não tinha a intenção de abdicar e não abdicou.

Fundamentos jurídicos para provar a tese de que o Cardeal Bergoglio não foi eleito Papa

A eleição do Sumo Pontífice está estritamente regulada pelas disposições gerais do Código de Direito Canônico e por normas mais específicas, atualmente contidas em dois documentos: a Constituição Apostólica *Universi Dominici Gregis* de João Paulo II e o Motu Proprio *Normas nonnullas* de Bento XVI.

Analisando estas normas, podemos identificar ao menos[31] três razões de nulidade com respeito à eleição do Cardeal Bergoglio.

- A primeira razão de nulidade é proporcionada pelo cânon 153 §1 do Código de Direito Canônico, uma vez que a Sé não estava vacante, pelo fato de Bento XVI estar vivo e não ter abdicado validamente[32].
- A segunda razão de nulidade provém de uma combinação de normas da *Universi Dominici Gregis*.
- A terceira razão é proporcionada pelo princípio «*Papa dubius, Papa nullus*».

A primeira razão é de fácil compreensão; passarei a explicar a segunda e a terceira.

A Constituição Apostólica *Universi Dominici Gregis*

Em 1996, o Papa João Paulo II promulgou a Constituição Apostólica *Universi Dominici Gregis [UDG]*,que atualizava as regras para a eleição de um novo Papa após a morte ou renúncia do anterior. Seu propósito era garantir a transparência, prevenir pressões externas sobre os Cardeais eleitores e assegurar a confidencialidade e o clima de reflexão exigidos pelo processo.

Os artigos 79 ao 82 da Constituição proíbem os Cardeais eleitores de prometer votos, tomar decisões sobre o sucessor em reuniões privadas, aceitar interferências de autoridades seculares etc. Algumas destas ações, ademais, acarretam a excomunhão *latae sententiae*[33] dos Cardeais implicados. No entanto, foi provado que durante o pontificado de Bento houve grupos de pressão dentro do Colégio de Cardeais e, nas vésperas do Conclave de 2013, inclusive interferências

[30] Fernando Maria CORNET, *Habemus antipapam?*, p. 100; Andrea CIONCI, «"Nessun papa si è dimesso per 1000 anni...". Benedetto XVI spiega che non ha mai abdicato», Libero Quotidiano, 4 maggio 2021 (link na bibliografia).

[31] Para maior exaustividade, aponto que também hão surgido dúvidas sobre outros elementos da eleição, como irregularidades nas votações. Não quis tratar esses temas por serem questões debatidas, sobre as quais não existe consenso, e é difícil se obter provas concludentes.

[32] «A provisão de um ofício que, segundo o direito, não está vacante, é ipso fato inválida, e não se convalida pela vacância subseguinte» (*Código de Direito Canônico*, can. 153 §1). Cf. Estefanía ACOSTA, *Benedicto XVI: ¿Papa "Emérito"?*,p. 83.

[33] Uma «excomunhão *latae sententiae*» é uma sanção automática prevista pelo Código de Direito Canônico produzida quando um fiel viola conscientemente certas leis canônicas, sem necessidade de uma declaração formal por parte das autoridades eclesiásticas.

externas por parte de poderes políticos internacionais.

O jornalista estadunidense Jonathan Last escreveu: «O pontificado de Francisco talvez se entenda melhor como um projeto político. Sua eleição no Conclave de 2013 foi — sem que o mundo soubesse nesse momento — o resultado de uma campanha premeditada por quatro Cardeais radicais que viam o cardeal Jorge Mario Bergoglio como o veículo perfeito para a revolução *intra Ecclesiae* pretendida. (A história de como os Cardeais Cormac Murphy-O'Connor, Walter Kasper, Godfried Danneels e Karl Lehmann formaram o "Team Bergoglio" se detalha na biografia hagiográfica de Francisco escrita por Austen Ivereigh)»[34]. Estes Cardeais formavam parte do chamado *grupo de São Galo* e vinham trabalhando neste objetivo desde o Conclave de 2005[35].

O artigo 76 da *Universi Dominici Gregis* diz: "No caso de a eleição ser feita de uma forma diversa daquela prescrita na presente Constituição ou sem terem sido observadas as condições aqui estabelecidas, tal eleição é por isso mesmo nula e inválida, sem necessidade de qualquer declaração, e, portanto, não confere direito algum à pessoa eleita.". Dado que a eleição do "Papa Francisco" ocorreu de maneira diversa ao previsto pela *UDG*, é, portanto, nula e inválida.

Um Papa duvidoso não é Papa

Existe outro elemento proveniente da tradição canônica que devemos considar, a saber, o princípio *«Papa dubius, Papa nullus»* (um Papa duvidoso não é Papa), que, parafraseado, significa que se há dúvida sobre se um Papa foi canonicamente eleito, então este não é Papa. O Cardeal Gianfranco Ghirlanda, professor emérito de Direito Canônico na Pontifícia Universidade Gregoriana, escreve: «Existe o caso de um Papa duvidoso. Se há uma dúvida positiva e insolúvel sobre a legitimidade da eleição, a doutrina afirma que um Papa duvidoso é Papa nulo (ver: F. M. Cappello, *Summa Iuris canonici*, t. I, Roma, 1961, 297 s.); de fato, nunca recebeu o poder, já que a jurisdição, por sua natureza, requer sujeitos obedientes, mas ninguém está obrigado a obedecer a

[34] Jonathan V. LAST, «The Catholic Church Is Breaking Apart. Here's Why», *The Weekly Standard*, 14 de setembro de 2018, citado por Antonio Socci em *Il segreto di Benededetto XVI*, pos. 524, edição Kindle.

[35] Há uma ampla documentação sobre este ponto nos livros de Antonio SOCCI *Non è Francesco* e *Il segreto di Benededetto XVI*, «Chi (e perché) voleva una rivoluzione nella Chiesa», pos. 213-763, edição Kindle; Estefanía ACOSTA *Benedicto XVI: ¿Papa Emérito?*, pp. 95-125; Fernando Maria CORNET, *Habemus antipapam?*, «Il Club degli Strani Af- fari», pp. 129-147. O Grupo de São Galo se reuniu regularmente de 1996 até 2006, envolvendo vários altos prelados ultrarreformistas. A existência do grupo e os nomes de seus membros (que variaram com o tempo) se deram a conhecer em 2015 pelo jornalista britânico Austen IVEREIGH em sua biografia de Bergoglio intitulada *The Great Reformer: Francis and the Making of a Radical Pope*. Sobre o Conclave de 2013, Ivereigh escreve: «Compreendendo ser este seu momento, os reformistas europeus que em 2005 haviam apoiado Bergoglio tomaram a iniciativa. Alguns deles, como o cardeal Cormac Murphy-O'Connor, passavam da idade para votar no Conclave, outros, incluídos Walter Kasper (que tinha pouco menos de oitenta anos quando a sede papal ficou vacante), Godfried Danneels e Karl Lehmann,eram eleitores. Conforme às regras do Conclave, não lhe perguntaram se estava disposto a ser candidato. Mas acreditavam que esta vez a crise na Igreja tornaria difícil a negação de Bergoglio caso fosse eleito. (Na véspera do Conclave, Murphy- O'Connor em tom de brincadeira lhe avisou que 'ficasse atento', dizendo-lhe que agora era sua vez, e ele respondeu: "capisco" ["entendo", nota do tradutor: em italiano no texto]). Não demoraram em colocar mãos à obra, movendo-se pelos jantares dos Cardeais para promover seu homem, argumentando que sua idade – setenta e seis anos – já não devia se considerar um obstáculo, dado que os papas poderiam demitir-se. Assimilando, desde 2005, as dinâmicas de um Conclave, sabiam que os votos se dirigiam àqueles que causassem uma forte impressão de saída. Seu objetivo era assegurar ao menos vinte e cinco votos para Bergoglio na primeira votação. Um velho cardeal italiano contava quantos votos podiam obter antes de começar o Conclave» e também: «A campanha de Bergoglio, que começou a ser preparada durante a semana das congregações, passou desapercebida para os meios, e até o dia de hoje a maioria dos expertos vaticanos creem que não houve nenhum esforço organizado pré-Conclave para eleger Bergoglio» (Austen IVEREIGH, *The Great Reformer: Francis and the Making of a Radical Pope*, e-book, tradução própria). A existência do grupo, a identidade de seus membros, seus objetivos e a promoção da candidatura do cardeal Bergoglio foram confirmados a finais de 2015 pela biografia autorizada do Cardeal Godfried Danneels, escrita por Karim SCHELKENS e Jürgen METTEPENNINGEN: *Godfried Danneels: Biographie*, particularmente no capítulo 24 «O Grupo de São Galo» e no capítulo 25 «Uma nova esperança», onde se fala do último Conclave.

um superior incerto. Teríamos um Papa sem súditos»[36].

Este princípio se aplica em geral a todos os superiores eclesiásticos. Basta inclusive uma dúvida (não uma certeza!) de que o superior não possui realmente o cargo sustentado, para não lhe devermos obediência. Isto se dá por uma razão teológica óbvia. O Evangelho de Jesus é um Evangelho de liberdade, e a obediência no sentido cristão só se justifica na medida em que a autoridade representa e transmite a Vontade de Deus. Um usurpador nunca poderá fazê-lo.

Voltando ao princípio *«Papa dubius, Papa nullus»*, expus as razões que demonstram a invalidade da eleição do Cardeal Bergoglio. Muitos outros indivíduos (sacerdotes, teólogos, canonistas, advogados e intelectuais em geral) expuseram objeções similares ou distintas. É, portanto, um fato que a eleição do Cardeal Bergoglio foi questionada por vários setores, sem que nenhuma destas hipóteses fosse alvo de refutações oficiais. A Santa Sé não refutou os abundantes argumentos apresentados durante todos esses anos nem se distanciou deles. Inclusive no caso de sacerdotes excomungados por declarar inválida a eleição de Francisco, se tem declarado a excomunhão *latae sententiae* por cisma, mas que eu saiba, não se demonstrou a falta de fundamento de seus argumentos.

Isto é um problema, porque o Papa Francisco é certamente um Papa duvidoso (muitos têm questionado sua eleição) e, portanto, não deve ser considerado Papa, incluso segundo o princípio *Papa dubius, Papa nullus*. Com maior razão, não podem ser excomungados por cisma aqueles que, duvidando de sua eleição, se negam a obedecer-lhe. De fato, numerosas fontes de diversas épocas coincidem em dizer que não se comete delito de cisma ao se negar obedecer um Papa duvidoso:

- O jesuíta alemão Franz Xaver Wernz (1842–1914), importante canonista e Reitor da Pontifícia Universidade Gregoriana, escreveu: «Não podem ser considerados cismáticos aqueles que se negam a obedecer ao Romano Pontífice por suspeitarem de sua pessoa ou acreditarem que foi eleito de maneira duvidosa devido a rumores estendidos, como ocorreu depois da eleição de UrbanoVI»[37].
- O Cardeal Tommaso de Vio (1469-1534), teólogo e filósofo que também foi Mestre Geral dos Dominicanos, escreveu: «Se alguém, por uma causa razoável, suspeita da pessoa do Papa e rejeita sua presença e inclusive sua jurisdição, não comete o delito de cisma, nem nenhum outro, sempre que esteja disposto a aceitar o Papa caso não fosse suspeitoso»[38].
- O Cardeal jesuíta Juan de Lugo (1583-1660), considerado um dos maiores teólogos de seu tempo, escreveu: «Não será cismático quem negue a submissão ao Papa por duvidar da legitimidade de sua eleição ou de sua autoridade»[39].
- O Pe. Ignatius Szal, autor de uma obra de Direito Canônico centrada na relação com os cismáticos, escreveu: «Não há cisma […] se se nega à obediência por suspeitar da pessoa do Papa ou da validade de sua eleição, ou se se lhe resiste como chefe civil de um Estado»[40].

A OBJEÇÃO DA ADESÃO PACÍFICA E UNIVERSAL

Alguns têm invocado o princípio da *pacifica universalis Ecclesiae adhaesio* (adesão pacífica e universal da Igreja)[41] para defender a validade da eleição do «Papa Francisco». Embora não esteja

[36] Gianfranco GHIRLANDA, «Cessazione dall'ufficio di Romano Pontefice», *La Civiltà Cattolica*, Cuaderno 3905, Ano 2013 Volume I, pp. 445 – 462, tradução própria.
[37] Franz Xaver WERNZ – Pietro VIDAL, *Ius Canonicum*, Tomus VII, n. 398. Pietro Vidal foi um canonista espanhol.
[38] CAJETANUS, *Commentarium*, II-II, 39, 1.
[39] Juan DE LUGO, *Disputationes scholasticae et morais de virtute fidei divinae*, Disp. XXV Sect. III n. 36.
[40] Ignatius J. SZAL, *The Communication of Catholics with Schismatics*, p. 2.
[41] Franz Xaver WERNZ – Pietro VIDAL, *Ius Canonicum*, Tomus II, «De personis», pp. 520-521. Ludovico BILLOT,

codificado como norma jurídica, este conceito se desenvolveu na eclesiologia. Baseia-se no dogma da indefectibilidade da Igreja e se refere à legitimação de um Papa através da aceitação pacífica e universal por parte de toda a Igreja.

Existe ao menos dois argumentos que contrastam com a aplicação deste princípio no caso ora tratado:

- Primeiro: como demonstrou o advogado Ferro Canale, este princípio — que, lembro, não é uma norma jurídica — entra em conflito com o Direito Canônico. O advogado Ferro Canale explica dois casos nos que o direito prevê uma eleição papal nula e inválida, inclusive em presença de uma aceitação universal[42]. A história da Igreja também mostra como a aceitação universal nem sempre foi garantia da legitimidade de um Papa, dado que há o caso do antipapa João XXIII (1370 aprox. – 1419), cujo nome permaneceu no Anuário Pontifício durante 500 anos antes de ser eliminado[43].
- Segundo: outrossim, ainda que considerado válido o princípio, não seria aplicável ao caso em pauta por pressupor uma profunda comunhão e consenso dentro da própria Igreja, elementos que atualmente estão viciados pela presença de numerosas vozes discordantes e persistentes no tempo, ainda que minoritárias. Em consequência, não se pode falar de um consenso «pacífico e universal». Ademais, é importante considerar que o debate sobre a validade da eleição do Cardeal Bergoglio tem estado sujeito a censura midiática e eclesiástica: os fiéis, privados de informação integral, não podem expressar uma aceitação integralmente informada. Inclusive a aceitação dos Cardeais poderia estar condicionada pela chantagem ou o temor. Para culminar, vários clérigos que se atreveram a expressar opiniões divergentes, ainda que apenas com respeito às posições doutrinais de Bergoglio, enfrentaram destituições fulminantes e inexplicáveis[44].

Conclusões

Em todos os casos tratados anteriormente, a consequência é a de que Bergoglio não é Papa, nunca foi Papa e não tem nenhum direito como Pontífice. A Sede de Pedro está vacante desde 31 de dezembro de 2022, embora isto não tenha sido declarado oficialmente, e o chamado «Papa Francisco» é, portanto, um antipapa[45] e teria incorrido na excomunhão *latae sententiae*.

Dado que Bergoglio e ao menos parte do Colégio Cardinalício sempre foram conscientes da

---

Tractatus de Ecclesia Christi, I, p. 623 ss.

[42] Guido FERRO CANALE, «Dissertazione in punta di Diritto Canonico sulla tesi di Socci e la replica di Boni» (link na bibliografia). Neste artigo, o autor destaca que o argumento da adesão universal é contrário ao Direito Canônico. Em particular, menciona o decreto *Frequens* do Concílio de Constância e a bula *Cum ex Apostolatus* de Paulo IV que declara nula a eleição de um pontífice em presença de irregularidades graves, mesmo em caso de a eleição ser aceita universalmente.

[43] Cf. Antonio GALLI, *Gli antipapi del Grande Scisma d'Occidente*.

[44] Cito, por exemplo, o caso de Mons. Strickland. Em 28 de setembro de 2023, Mons. Joseph Edward Strickland, Bispo da Diocese estadunidense de Tyler, havia publicado uma carta aberta na página do Observatório Van Thuan (Joseph Edward STRICKLAND, «Bishop Strickland on same-sex 'blessings': God does not and cannot bless sin», Van Thuân Observatory for the Social Doctrine of the Curch, 28 de setembro de 2023, link na bibliografia) na que objetava várias posições tomadas pelo Sínodo sobre a Sinodalidade. Em particular, se opunha às bênçãos de pares do mesmo sexo, justificando sua postura com documentos do Magistério. Em novembro, o Bispo foi removido de sua Diocese, sem razões claras. Em 18 de dezembro desse mesmo ano se publicou a declaração *Fiducia Supplicans*. Trata-se apenas de um dos prelados removidos por Bergoglio em contextos de tensão ou divergência de opiniões. Chama a atenção, em comparação, a indulgência ou ainda a complacência para com Sacerdotes e altos Prelados envolvidos em escândalos sexuais ou defensores de doutrinas completamente discrepantes dos ensinamentos da Igreja.

[45] «O antipapa é o competidor do verdadeiro e legítimo Papa; o chefe de um partido que se alça contra o Pontífice romano, usurpa seu nome e autoridade e causa um cisma na Igreja católica» (Felice M. CAPPELLO, «*Antipapa*», em *Enciclopedia Italiana Treccani*, 1929, tradução própria).

invalidade da eleição[46], não se pode presumir a boa-fé necessária para invocar o «princípio de suplência»[47], e por isso todos os atos de Bergoglio, da eleição em diante, são nulos. Em particular, ressalto que a criação de Cardeais não é válida. Também recordo que durante a Sede impedida (desde 2013 até a morte de Bento XVI) ou durante a Sede vacante (desde a morte de Bento XVI até o presente), o Colégio de Cardeais, as Congregações ou os Dicastérios só podem gerir os assuntos ordinários e urgentes sem tomar decisões que possam considerar-se inovações ou mudanças significativas na vida da Igreja. Isto de acordo com o cânon 335 do Código de Direito Canônico, que diz: «Ao ficar vacante ou totalmente impedida a sede romana, nada deve ser inovado no regime da Igreja universal: hão de observar-se, entretanto, as leis especiais dadas para esses casos». Falaremos mais adiante sobre a Sede impedida de Bento XVI.

Esta situação também senta as bases a uma sucessão antipapal, dado que um Conclave com a participação dos pseudocardeais nomeados por Bergoglio seria nulo e inválido segundo a *Universi Dominici Gregis* n. 33, onde se estabelece que apenas Cardeais criados validamente podem eleger o Papa. Depois de examinar por que a eleição do Cardeal Bergoglio não pode ser considerada válida, é mister explorar as motivações que levaram Bento XVI a uma renúncia sem efeitos jurídicos, isto também para dissipar qualquer suspeita ou juízo negativo sobre ele.

Po que levou Bento XVI a emitir uma declaração sem efeitos jurídicos?

Examinamos, até o momento, desde uma perspectiva canônica os numerosos elementos contribuintes à invalidade da eleição do Cardeal Bergoglio. Entendemos como ponto principal a falta de efeitos jurídicos da renúncia de Bento XVI. Destarte, que Bento XVI não pode ter produzido inadvertidamente uma declaração tão anômala. O que aponta a um ato intencional. Assim sendo, por que o fez?

---

[46] As manipulações das versões publicadas da *Declaratio*, que serão examinadas neste documento, e a já mencionada intervenção do Cardeal Sodano demonstram que alguns Cardeais eleitores haviam entendido que a renúncia de Bento XVI continha elementos problemáticos, mas não os aclararam antes de convocar um Conclave. Além disso, Bergoglio estava a par do apoio dos Cardeais do Grupo de São Galo e há mais de uma confirmação disto. Na biografia oficial do Cardeal Danneels se mencionam as relações de estima mútua entre o então Arcebispo de Buenos Aires e o Grupo, nascidas após a redação por parte do Cardeal Bergoglio do documento preparatório para o Sínodo de 2001: «*Bergoglio gagne par son attitude et par ce biais la confiance d'un grand nome de participants du groupe de Saint-Gall, y compris Danneels. La reconnaissance est réciproque…*». Tradução em português (própria): «Bergoglio ganha, com sua atitude e desta maneira, a confiança de um grande número de participantes no grupo de São Galo, incluído Danneels. O reconhecimento é mútuo…» (Karim SCHELKENS, Jürgen METTEPENNINGEN, *Godfried Danneels: Biographie*, pos. 6197, edição Kindle). Augustin Ivereigh confirma a mesma circunstância e também informa: «*He reconnected with Cardinal Martini, whom he had known since they were both delegates at the Jesuits' Geral Congre- gation in 1974 and whose books he often quoted. Martini in turn introduced him to the St. Gallen group, initiating rela- tionships that would develop on Bergoglio's fleeting visits to Rome in the next years*». Tradução em espanhol (própria): «Retomou os laços com o Cardeal Martini, a quem conhecia desde que ambos foram delegados na Congregação Geral dos Jesuítas em 1974, e cujos livros costumava citar. Martini, por sua vez, o introduziu no grupo de São Galo, iniciando relações que se desenvolveriam durante as breves visitas do Cardeal Bergoglio a Roma nos anos seguintes» (Augustin IVEREIGH, *The Great Reformer: Francis and the Making of a Radical Pope*, p. 263). Comparando diferentes fontes sobre o Conclave de 2013, Estefanía Acosta conclui: «É claro, pois, que desde antes dos escrutínios o cardeal Bergoglio conhecia a estratégia de "São Galo"» (Estefanía ACOSTA, *Benedicto XVI: ¿Papa Emérito?*, pp. 120-123). A advogada Acosta, além do livro de Ivereigh e a biografia do Cardeal Danneels, toma em consideração livros escritos por dois jornalistas próximos a Bergoglio: o vaticanista Gerard O'Connell (não confundir com o Bispo homônimo), *The Election of Pope Francis: An Inside Account of the Conclave That Changed History*, e a biografia escrita pela jornalista argentina Elisabetta Pique, esposa de O'Connell, *Francisco: Vida y Revolución. Una biografía de Jorge Bergoglio*.

[47] Nos casos em que um número significativo de pessoas dentro da Igreja atua de boa-fé crendo que uma certa situação é válida ou legítima, quando em realidade não o é (o que se conhece como «erro comum»), a Igreja aplica o princípio de suplência (*Ecclesia supplet*), significando que a Igreja «suplanta» a autoridade falida para garantir a validade dos atos realizados de boa-fé durante a situação de erro. Este princípio se aplica para evitar que os fiéis sofram danos espirituais ou que a ordem eclesiástica se veja comprometida.

Para se obter uma visão ampla e bem documentada da situação na que Bento XVI se encontrava no momento da declaração, remito às exaustivas análises de vários autores como Antonio Socci (2014 e 2018), Estefanía Acosta (2021) e Andrea Cionci (2022)[48]. Em resumo, estas contribuições explicam a magnitude da pressão exercida pelos poderes globalistas sobre a Igreja Católica.

Estes grupos de poder perseguem o objetivo de criar um mundo cada vez mais unipolar e ideologizado, baseado na globalização econômica e cultural, onde as soberanias nacionais se vejam reduzidas e o poder de decisão se canalize sob o controle de determinadas estruturas supranacionais. A Igreja Católica representa, por várias razões, um obstáculo significativo a estes objetivos. Em primeiro lugar, ao oferecer Jesus Cristo às almas, gera indivíduos livres, homens e mulheres que não estão dispostos a submeter-se a nenhuma ideologia ou estrutura, salvo a Deus. Esta promoção da verdade e a autêntica liberdade do homem é o que a converte em inimiga eterna dos poderes mundanos. Além do mais, a Igreja promove valores tradicionais, especialmente em matéria de família e moral sexual, que se colocam em conflito com as tendências globalistas nestes temas. Outrossim, a Igrejadefende a dignidade da pessoa, cada vez mais ameaçada atualmente pela ideologia liberal-radical; denuncia a essência inumana do progresso sem escrúpulos produtor de uma mercantilização do homem e a sociedade; se opõe a práticas como a do aborto e a eutanásia, que os poderes globalistas tentam legitimar a nível mundial. Há muito estes poderes travam uma batalha contra a Igreja Católica, na intenção de eliminar o freio posto por esta a seus objetivos. As pressões exercidas pelos poderes globalistas foram tais que o Papa Bento XVI se viu incapacitado de governar eficazmente a Igreja devido às divisões internas e a resistência a sua autoridade. Alguns inclusive especularam sobre situações de chantagem[49], muito embora disto não possamos ter certeza. Esta reconstrução, por suposto, oferece apenas um conciso resumo de eventos complexos. Não obstante, aprofundemos agora no que, por dedução lógica, foi a motivação responsável pelo agir do Papa tal como o fez.

Uma das estratégias utilizadas pelos poderes globalistas para orientar a Igreja rumo a posições mais conciliadoras com sua agenda foi assegurar para si o apoio de diversos altos prelados dentro da hierarquia eclesiástica, obtido em parte através da infiltração maçônica *intra Ecclesiae*[50]. A Maçonaria sempre teve como objetivo subverter a Igreja Católica[51], moldando-a segundo seu espírito gnóstico[52] e durante quase dois séculos vem trabalhando em segredo para colocar no trono

[48] Cf. Antonio SOCCI, «Balla coi lupi» em *Non è Francesco*, pp. 54-63; Antonio SOCCI, «PRIMA PARTE L'origine mistica, economica e politica del dramma» em *Il segreto di Benedetto XVI*; Estefanía ACOSTA, «que hubo realmente tras la renuncia de BXVI? Fue o no fue libre?» em *Benedicto XVI: ¿Papa Emérito?,* pp. 69-80; Andrea CIONCI, «Parte I - I nemici di Benedetto XVI» em *Codice Ratzinger*. Ver também a entrevista de Roberta Ricci com o Pe. Giovanni Cavalcoli: «Le dimissioni del Papa a colloquio com um teologo domenicano P. Giovanni Cavalcoli OP», 15 de fevereiro de 2024 (vídeo do Youtube, link na bibliografia).

[49] Por exemplo, em janeiro de 2013, o circuito SWIFT do Estado do Vaticano foi bloqueado temporariamente, o que impediu o uso de cartões de crédito e outros métodos de pagamento eletrônico em todo o Vaticano (para entender o impacto, basta pensar que os Museus Vaticanos recebem em torno de 20.000 visitantes ao dia). A razão oficial do bloqueio foi o fracasso do Vaticano em cumprir com os padrões internacionais em matéria de luta contra a lavagem de dinheiro e transparência financeira. Entretanto, é surpreendente que o bloqueio se levantasse precisamente em 12 de fevereiro de 2013, dia seguinte ao do pronunciamento da *Declaratio*. Cf. «Ripristinati in Vaticano i pagamenti con bancomat e carta di credito», *Il Sole 24 ore*, 12 de fevereiro de 2013.

[50] O Cardeal canadense Édouard Gagnon nos anos 70 (quando ainda era Monsenhor) levou a cabo uma investigação secreta a pedido do Papa Paulo VI e em seguida sob o pontificado de João Paulo II. Esta investigação tinha como objetivo examinar a situação interna da Cúria Romana, com especial atenção a questões de corrupção, abuso de poder e desvios doutrinais. Monsenhor Gagnon recopilou informação e testemunhos sobre diversas irregularidades dentro da Cúria, incluídas infiltrações maçônicas e outros problemas graves. Seu labor é conhecido como o «*Dossier Gagnon*». Isto pode ser lido no livro escrito pelo Padre Charles Theodore Murr, *Massoneria vaticana. Logge, denaro e poteri occulti nell'inchiesta Gagnon*. O Padre Murr foi assistente pessoal de Monsenhor Gagnon no tempo da elaboração do «*Dossier*».

[51] Cf. por exemplo a Carta Encíclica *Humanum Genus* de Leão XIII.

[52] Sobre o vínculo entre a Maçonaria e o gnosticismo, ver por exemplo o Padre Francesco BAMONTE, *Il cristianesimo*

de Pedro um candidato favorável à agenda maçônica[53].

Centremo-nos neste aspecto: como já mencionado, as leis da Igreja, especificamente a Constituição Apostólica *Universi Dominici Gregis*, decretam que uma eleição papal desenhada através de acordos, promessas de votos etc., é nula e inválida. Portanto, uma eleição orquestrada por grupos de poder, sejam eles externos ou internos à Igreja, seria nula e inválida, e daria lugar a um antipapa. Porém, se isto ocorresse, quem o descobriria? O mais provável é que todo o orbe católico aceitasse o novo Papa como validamente eleito.

Tenhamos esta perspectiva em mente e voltemos aos fatos relacionados com a *Declaratio*: se o Papa Bento XVI não tivesse emitido essa declaração em fevereiro de 2013, após sua morte um Conclave regular teria sido convocado. Em troca, a declaração, ao ser ineficaz como ato de renúncia ao papado, como demonstrado anteriormente, sentou as bases para a possibilidade de um Conclave inválido.

Cabe assinalar que, em circunstâncias normais, um ato deste tipo teria graves consequências morais para quem o cometesse. De fato, inclusive se o Papa Bento XVI tivesse atuado por temor a ser eleito um Papa com ideias heterodoxas após sua morte, não poderia fazer o que fez sem faltar gravemente para com a fé no dogma da indefectibilidade da Igreja. Isto se deve a que, incluso se houvesse um candidato com ideias heterodoxas, depois de uma eleição válida, receberia a graça de estado e a assistência do Espírito Santo, lhe impedindo assim de professar heresias. Um exemplo significativo é o de Pio II, que após sua eleição abjurou das ideias não ortodoxas professadas em sua juventude.

Na impossibilidade de duvidar da fé de Bento XVI no dogma da indefectibilidade da Igreja, a lógica nos leva a concluir que ele estava a par de informações que lhe davam a certeza de a eleição de seu sucessor ser de todos os modos nula e inválida, porque violaria as normas de *Universi Dominici Gregis*. Além disso, devemos supor que se deu conta de ser impossível às gerações futuras conhecer ou demonstrar a invalidade de tal eleição.

Atualmente sabemos que, de fato, os Cardeais pertencentes ao "grupo de São Galo" trabalharam ativamente para eleger seu candidato. Não obstante, dada sua familiaridade com muitas das dinâmicas internas do Colégio Cardinalício, e tendo participado do Conclave de 2005, não é difícil imaginar o conhecimento de Bento XVI desta realidade muito antes de nós.

O Papa se encontrou assim ante uma encruzilhada: permitir que, após sua morte, fosse eleito em segredo um antipapa, ou tentar uma estratégia para frustrar o plano dos inimigos da Igreja, emitindo uma declaração sem efeitos jurídicos.

De maneira incidental, assinalo que — inclusive depois da *Declaratio* — poderia ter sido evitado um Conclave inválido. Os Cardeais, que notaram as anomalias na *Declaratio* (como os que permitiram as manipulações de suas traduções, como veremos mais adiante) poderiam ter colocado imediatamente a questão e impedido a convocatória de um Conclave. Em não ocorrendo,

---

contemporaneo a confronto con esoterismo, occultismo e satanismo, ou o Padre Paolo Maria SIANO, *Un manuale per conoscere la massoneria*.

[53] Este projeto maçônico pode inferir-se da *Istruzione Permanente dell'Alta Vendita*, documento redigido por uma parte da Carbonária italiana entre 1820 e 1846. Este texto chegou às mãos de alguns fiéis que o entregaram ao Papa Gregório XVI e foi posteriormente publicado, a pedido de Pio IX, por Jacques Crétineau-Joly (1803-1875) em sua obra *L'Église Romaine en face de la Révolution I-II* (Henri Plori Ed., Paris 1859). Com um *Breve* de aprovação de 25 de fevereiro de 1861, Pio IX garantiu a autenticidade destes documentos. O texto completo da *Istruzione* também está contido no livro de Monsenhor George E. Dillon intitulado *Gran Orient. Freemasonry Unmasked* (The Britons Publishing Society, Londres 1956). O texto descreve um plano destinado a levar décadas para sua conclusão; previa a difusão de ideias e princípios liberais em todos os setores da sociedade e dentro das instituições da Igreja Católica. Com o tempo, se esperava que a mentalidade progressista permeasse o laicato, os seminaristas, o clero e os prelados, criando as condições ideais para que um Papa e uma hierarquia convencidos dos princípios do catolicismo liberal se formassem por si mesmos, embora continuando a crer que permanecessem fiéis à Doutrina Católica. Para estas e outras fontes sobre os planos maçônicos em relação à Igreja, ver o Padre Fernando Maria CORNET, *Habemus antipapam?*, pp.121-129.

importa assinalar que a responsabilidade real do fato não deve recair em Bento XVI, antes, principalmente nos que a entenderam e permaneceram em silêncio de má fé.

A estratégia de Bento XVI lhe permitiu manter o *munus* sem ter o *ministerium*, uma condição que, para um Papa, apenas pode se dar em uma situação conhecida legalmente como «Sede impedida», conforme o cânon 412 do Código de Direito Canônico[54]. De fato, ao convocarem o Conclave — ilegítimo porque o Papa estava vivo e não havia abdicado — os Cardeais puseram Bento XVI em Sede impedida. Durante mais de 10 anos permaneceu nesta condição, nos quais ofereceu aos fiéis e ao clero de boa-fé indícios para dar a possibilidade de reconhecer a invalidade da eleição de Bergoglio. À luz deste fato, compreendemos ainda melhor as escolhas chamativas de introduzir o título de «Papa emérito» e de manter a batina branca, o título de «Sua Santidade Bento XVI», o escudo papal etc.

Após a *Declaratio* e durante algum tempo, muitos debateram sobre o tema dos «dois Papas». Quando perguntado a respeito, Bento XVI sempre respondia: «Só há um Papa»[55], sem especificar nunca qual dos dois era, se ele ou Bergoglio.

Este é um típico exemplo das muitas mensagens de Bento XVI depois da *Declaratio*, confirmando seu status de estar em Sede impedida, isto é, sem liberdade para comunicar a verdade de seu pensamento. Ao examinar suas respostas em várias entrevistas, podemos ver — graças à valiosa análise de Andrea Cionci — o uso de uma técnica conhecida nos manuais de moral como «restrição mental ampla»[56], ou seja, a omissão de detalhes ou o uso de expressões que podem ser interpretadas de maneira diferente por quem as pronuncia e quem as ouve. Isto permite, em circunstâncias sérias e importantes, não mentir, mas ao mesmo tempo, não revelar segredos ou dizer coisas com graves implicações.

Cito um exemplo, que por si só deveria demonstrar a impossibilidade de Bento XVI explicar explicitamente seu gesto. Quando o jornalista Andrea Tornielli lhe perguntou por que continuava usando a batina branca e se chamando «Sua Santidade Bento XVI», respondeu: «Usar a batina branca e manter o nome de Bento é simplesmente uma questão prática. No momento da renúncia não havia disponível outra roupa»[57]. Ninguém pode admitir ser esta a verdadeira razão; a explicação deve ser outra, e não se entenderia por que evitá-la com uma resposta paradoxa, não fosse pela falta de liberdade em fazê-lo.

É evidente que o caso de Bento XVI difere do dos Papas passados, materialmente incapazes de comunicar-se. Bento XVI teve de se defender de inimigos insidiosos e ocultos dentro da mesma Igreja; não foi publicamente exilado ou encarcerado, mas sim, privado da liberdade de expressar-se com claridade, também devido à manipulação midiática mantenedora das críticas contrárias a seu magistério, obscurecendo sistematicamente as notícias e os argumentos a seu favor. É por isso que muitos de vocês nunca ouviram falar da Sede impedida de Bento XVI, apesar da grande quantidade de documentação a respeito.

A facção gnóstica dentro da Igreja começou a manifestar sua agenda subversiva de maneira cada vez menos discreta após o Conclave de 2013. O que não era evidente então o é agora, onze anos depois. Os poderes globalistas estão conseguindo seu objetivo, com a conivência de

[54] «Se considera impedida a sede episcopal quando por cativeiro, relegação, desterro ou incapacidade, o Bispo diocesano se encontra totalmente impossibilitado de exercer sua função pastoral na Diocese, de sorte que tampouco por carta possa comunicar-se com seus diocesanos» (*Código de Direito Canônico*, can. 412). Observar-se-á que o cânon se refere ao Bispo Diocesano e não ao Papa. Sem embargo, é geralmente aceito (cf. can. 335) que também a Sede Romana possa ficar totalmente impedida. Portanto, é uma opinião amplamente aceita entre os canonistas que, em ausência de uma lei específica, o cânon 412 também se aplica de maneira analógica à Sede papal, já que o Papa é Bispo de Roma.
[55] Andrea CIONCI, *Codice Ratzinger*, pag. 68.
[56] Para uma lista comentada destas expressões, cf. Andrea CIONCI, *Codice Ratzinger*.
[57] Andrea TORNIELLI, «Ratzinger: la mia rinuncia è valida, assurdo fare speculazioni», *Vatican insider La Stampa*, 27 de fevereiro de 2014, link na bibliografia.

Bergoglio e seus colaboradores, que seguem «misturando» os ensinamentos da verdadeira Doutrina e a defesa dos valores "não negociáveis" com o pluralismo religioso, o compromisso com o mundo, o ecologismo, o imigracionismo etc. Graças a isto, todos os amantes da verdade estão podendo começar a compreender a existência e a natureza desta corrente inimiga de Cristo há tempos oculta em sua Igreja.

A Manipulação das versões Oficiais da *Declaratio*

Após a declaração de Bento XVI, houve uma clara vontade de inúmeros altos prelados e dos meios em geral em difundir as palavras do Papa Bento no sentido de uma verdadeira abdicação do papado[58]. Para dar só um exemplo, lhes mostrarei como as traduções oficiais da *Declaratio* publicadas pela Santa Sé[59] foram manipuladas em comparação com o latim original a fim de parecer um ato de abdicação válido.

O Papa Bento XVI escreveu e pronunciou a *Declaratio* em latim. Posteriormente, as oficinas competentes do Vaticano prepararam as traduções a vários idiomas nacionais. Nestas traduções, podemos observar dois tipos de anomalias:

- Em muitos idiomas europeus, se ocultou a distinção entre *munus* e *ministerium*, ambos os termos traduzidos com uma mesma palavra que significa «serviço».
- Na tradução alemã, a manipulação é ainda mais evidente. De fato, *munus* e *ministerium*, ainda que corretamente traduzidos como *Amt* e *Dienst*, foram intercambiados. A *Declaratio* em alemão foi manipulada para parecer uma renúncia regular ao *munus* petrino *(Amt)*, de acordo com o cânon 332 §2.

Ademais, importa notar que para a publicação da *Declaratio* nas *Acta Apostolicae Sedis* (o «Boletim Oficial» do Vaticano), se forjou um título que a faz parecer uma abdicação válida:

«*De muneris Episcopi Romae, Successoris Sancti Petri abdicatione*» («Sobre a renúncia ao *munus* do Bispo de Roma, Sucessor de São Pedro»).

O Silêncio dos Cardeais

Passaram-se 11 anos desde a suposta renúncia de Bento XVI e quase dois anos de sua morte, e, no entanto, apesar da comoção causada pelas sérias dúvidas sobre a legitimidade da nomeação papal de Francisco, até o presente nenhuma voz oficial se pronunciou. A falta de uma posição oficial da Igreja é, todavia, mais preocupante ao se considerar a gravidade do contexto em que este papado exerce seu ministério: um contexto onde paira a dúvida sobre sua efetiva validade.

Como pode a Igreja descurar a resolução de qualquer controvérsia possível acerca da legitimidade do papado de Francisco, como se ignorasse que a dúvida sobre sua eleição legítima se traduz inevitavelmente na nulidade efetiva de seu mandato?

Embora os fiéis de toda categoria tenham o direito e dever de denunciar a situação, corresponde aos Cardeais fazê-lo de modo oficial a fim de retificá-la, segundo o disposto no art. 3 de *Universi Dominici Gregis*, que diz: «Além disso, estabeleço que o Colégio Cardinalício não possa de modo algum dispor acerca dos direitos da Sé Apostólica e da Igreja Romana, e menos ainda deixar que se perca, direta ou indiretamente, qualquer coisa deles, mesmo que seja para

[58] Andrea Cionci, com sua investigação, documentou cuidadosamente a onda de desinformação que tem desviado a atenção do verdadeiro significado da *Declaratio*.
[59] Cf. Andrea CIONCI, «*Declaratio* di Ratzinger manipolata: avvocati scrivono a Parolin», *Libero Quotidiano*, 9 de fevereiro de 2024 (link na bibliografia).

compor dissídios ou perseguir ações perpetradas contra os mesmos direitos após a morte ou renúncia válida do Pontífice. Seja preocupação de todos os Cardeais tutelar estes direitos». Os Cardeais têm o dever de se fazer respeitar os direitos da Sé Apostólica: não podem dispor deles a seu capricho, tampouco deixá-los declinar, nem sequer para evitar um cisma. Portanto, se um antipapa se assenta no Trono petrino, o Colégio Cardinalício deve intervir.

Quanto à eleição do Papa, as novas normas estabelecem ser de responsabilidade exclusiva desse Colégio, como diz o art. 33 da *UDG*: «O direito de eleger o Romano Pontífice corresponde unicamente aos Cardeais da Santa Igreja Romana […] Fica absolutamente excluído o direito de eleição ativa por parte de qualquer outra dignidade eclesiástica ou a intervenção do poder civil de qualquer ordem ou grau».

A «prova de fogo»: as heresias pronunciadas por Bergoglio

Creio ter demonstrado amplamente que a eleição do cardeal Bergoglio como Pontífice nunca teve lugar devido a uma série de motivos canônicos. Este fato jurídico tem repercussões teológicas: na ausência de uma eleição válida, a consequente falta de investidura divina faz com que Bergoglio careça da assistência do Espírito Santo. Se ele fosse Papa, estaria assistido pelo Espírito Santo, como todo Pontífice Romano, não apenas ao se pronunciar *ex-cathedra*, mas ainda em seu magistério ordinário[60]. Um Papa canonicamente eleito não poderia ser herético de maneira persistente, pois isso iria contra o dogma da infalibilidade papal.

Agora veremos algumas heresias (as mais evidentes) em que Bergoglio caiu após sua eleição, e não tenho constância de alguma retratação sua. Este breve repasso é suficiente para compreender quão terríveis são as consequências para toda a Igreja da usurpação do Trono de Pedro.

Amoris Laetitia

Em 19 de março de 2016, foi publicada a Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*. De maneira enganosa, o documento afirma que «já não é possível dizer que todos os que se encontram em alguma situação assim chamada "irregular" vivem em uma situação de pecado mortal, privados da graça santificante» (n. 301). Implicitamente na Exortação[61] e explicitamente em declarações aclaratórias posteriores, Bergoglio chega a afirmar que os divorciados que vivem em uma nova união podem ser absolvidos e receber a Eucaristia sem exercer a continência, ou seja, persistindo na prática do adultério[62]. Isto é explicitamente contrário à Palavra de Deus[63] e ao Magistério da

[60] «A assistência divina é também concedida aos sucessores dos apóstolos, quando ensinam em comunhão com o sucessor de Pedro (e, de uma maneira particular, ao Bispo de Roma, Pastor de toda a Igreja), mesmo sem chegar a uma definição infalível e sem pronunciar-se de uma "maneira definitiva", propõem, no exercício do magistério ordinário, um ensinamento que conduz a uma melhor inteligência da Revelação em matéria de fé e de costumes» (*Catecismo da Igreja Católica*, n. 892). «Se deverá prestar um assentimento religioso do entendimento e da vontade, sem que chegue a ser de fé, à doutrina que o Sumo Pontífice ou o Colégio dos Bispos, no exercício de seu magistério autêntico, ensinam sobre a fé e os costumes, ainda que não seja sua intenção proclamá-la com um ato decisório; portanto, os fiéis cuidem de evitar tudo o que não seja congruente com a mesma» (*Código de Direito Canônico*, can. 752).

[61] «Devido aos condicionamentos ou fatores atenuantes, é possível que, em meio a uma situação objetiva de pecado — que não seja subjetivamente culpável ou que não o seja de modo pleno — se possa viver em graça de Deus, se possa amar, e também se possa crescer na vida da graça e a caridade, recebendo para isso a ajuda da Igreja» (*Amoris Laetitia*, n. 305). A nota correspondente diz: «Em certos casos, poderia ser também a ajuda dos sacramentos. Por isso, "lembro aos sacerdotes que o confessionário não deve ser uma sala de torturas, mas o lugar da misericórdia do Senhor": Exort. ap. *Evangelii gaudium* (24 novembro 2013), 44: AAS 105 (2013), 1038. Destaco igualmente que a Eucaristia "não é um prêmio para os perfeitos, mas um grandioso remédio e um alimento para os débeis" (ibid, 47: 1039)» (*Amoris Laetitia*, nota 351).

[62] Cf. REGIÓN PASTORAL DE BUENOS AIRES, «Criterios básicos para la aplicación del capitulo VIII de Amoris Laetitia», AAS 108 (2016)1072-1074; DICASTERIUM PRO DOCTRINA FIDEI, «"*Apponto*" para a audiência com o

Igreja.

Pluralismo religioso

Em várias ocasiões, Bergoglio tem promovido o pluralismo religioso.

- Em 4 de fevereiro de 2019, Bergoglio e Amad Altaieb Ahmad Al-Tayyeb, o Grande Imã da Mesquita de Al-Azhar, firmaram conjuntamente uma declaração intitulada «Documento sobre a Fraternidade Humana», na que afirmam: «O pluralismo e a diversidade de religiões, de cor, de sexo, de raça e de língua são uma sábia vontade divina, com a que Deus criou os seres humanos. Esta Sabedoria divina é a origem do direito à liberdade de credo e à liberdade de ser diferentes»[64].
- Em 13 de setembro de 2024, durante um encontro com jovens em Singapura, Bergoglio disse: "Uma das coisas que mais me impressiona com relação a vós, jovens, aqui presentes, é a capacidade para o diálogo interreligioso e isso é muito importante. Porque se começais a discutir: 'Minha religião é mais importante que a tua, a minha é a verdadeira, a tua não é'... aonde isto nos leva? […] Todas as religiões são um caminho para Deus. Para fazer uma comparação, são como diferentes idiomas, diferentes línguas para chegar ali. Mas Deus é Deus para todos. E como Deus é Deus para todos, todos somos filhos de Deus. […] Há um só Deus e nós somos diferentes línguas, caminhos, idiomas para chegar a Deus. Alguns são sikhs, alguns muçulmanos, alguns hindus, alguns cristãos, mas são diferentes caminhos»[65].
- Durante sua recente viagem à Ásia, em Jacarta, Indonésia, Bergoglio deu uma "bênção válida para todas as religiões", sem invocar a Santíssima Trinidade ou fazer o sinal da cruz[66].

É herético afirmar que Deus quer positivamente o pluralismo e a diversidade de religiões, tanto cristãs como não cristãs. A respeito, cito algumas fontes seguras para demonstrar como o pluralismo é contrário à Doutrina da Igreja:

- Da declaração *Dominus Iesus* da Congregação para a Doutrina da Fé: «O perene anúncio missionário da Igreja é posto hoje em perigo por teorias de tipo relativista, que tratam de justificar o pluralismo religioso, não só *de fato* como também *de iure* (ou de princípio)»[67].

Santo Padre, resposta a uma série de perguntas, propostas por V. Ema. o Card. Dominik Duka OP, sobre a administração da Eucaristia aos cônjuges divorciados que vivem em uma nova união», protocolo 311/15. Neste documento é também sublinhado que a exortação apostólica *Amoris Laetitia* é um «documento do magistério Pontifício ordinário, ao que todos estão chamados a oferecer a adesão da inteligência e da vontade».

[63] Cf. Lc 16,18; Mt 5,27-28; Rm 13,9; Rm 7,2-3; 1 Cor 7,10-11.

[64] Sua Santidade o Papa Francisco, Grande Imã de Al-Azhar Ahmad Al-Tayyeb, «Documento sobre a fraternidade humana pela paz mundial e a convivência comum», Abu Dhabi, 4 de fevereiro de 2019.

[65] Transcrição do vídeo no canal oficial do Vaticano no Youtube: «Singapore, Incontro Interreligioso con i Giovani, 13 settembre 2024, Papa Francesco» (link na bibliografia). Há de se apontar aqui que a tradução oficial ao inglês publicada na página do Vaticano não reproduz literalmente as palavras pronunciadas em italiano, mas suaviza o significado dos conceitos mais graves expressados. «*One of the things that has impressed me most about the young people here is your capacity for interfaith dialogue. This is very important because if you start arguing, "My religion is more important than yours...," or "Mine is the true one, yours is not true. ," where does this lead? Somebody answer. [A young person answers, "Destruction".] That is corret. All religions are paths to God. I will use an analogy, they are like different languages that express the divine. But God is for everyone, and therefore, we are all God's children. "But my God is more important than yours!". Is this true? There is only one God, and religions are like languages, paths to reach God. Some Sikh, some Muslim, some Hindu, some Christian*» (link na bibliografia).

[66] «Agora me pedem que lhes dê uma bênção. Uma bênção significa "dizer bem" aos demais, é desejar o bem. Aqui vocês são de diferentes religiões, mas Deus é um, e todos, em silêncio, rezem ao Senhor, e eu darei a bênção para todos, uma bênção válida para todas as religiões. *Let us pray in silence*… Que Deus abençoe a cada um de vocês, abençoe seus desejos, abençoe suas famílias, abençoe seu presente e abençoe seu futuro. Amém» (transcrição do vídeo no canal oficial do Vaticano no Youtube: «Jakarta, Meeting with young people of Scholas Occurrentes 4 September 2024 Pope Francis», link na bibliografia).

[67] CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Declaração *Dominus Iesus*, 6 de agosto de 2000, firmada pelo Cardeal Prefeito J. Ratzinger, n. 4.

- Da Encíclica *Redemptoris Missio* de João Paulo II: «Os homens não podem entrar em comunhão com Deus, se não for por meio de Cristo e sob a ação do Espírito. Esta sua mediação única e universal, longe de ser obstáculo no caminho para Deus, é a via estabelecida pelo próprio Deus, e disso Cristo tem plena consciência. Mesmo quando não se excluam mediações parciais, de qualquer tipo e ordem, estas, entretanto, cobram significado e valor unicamente pela mediação de Cristo e não podem ser entendidas como paralelas e complementares»[68].
- De um discurso de João Paulo II: «Por conseguinte, é errôneo considerar a Igreja como um caminho de salvação ao lado dos que constituem outras religiões, as quais seriam complementares com respeito à Igreja, encaminhando-se juntamente com ela para o reino escatológico de Deus. Assim, deve-se excluir certa mentalidade de indiferentismo "marcada por um relativismo religioso que termina por pensar que 'uma religião vale a outra'" (*Redemptoris Missio*, n. 36)»[69].
- É interessante notar que, há apenas uns dias, em 16 de setembro de 2024, o arcebispo emérito de Filadélfia, Chaput, escreveu um artigo intitulado «O Papa e as outras religiões», onde criticou as declarações feitas aos jovens em Singapura. Chaput assinalou que, embora todas as religiões expressem a busca de Deus, só Jesus Cristo é o caminho para a salvação, como o afirma claramente a Doutrina católica. Também enfatizou que a tarefa do Pontífice é ensinar a fé de maneira clara, já que comentários vagos ou imprecisos podem gerar confusão entre os fiéis[70].

Absolvição sem arrependimento

Em várias ocasiões, Bergoglio afirmou que o Sacerdote deve sempre conceder a absolvição, ainda quando o penitente não tenha a intenção de arrepender-se. Mas isto contradiz o ensinamento da Igreja sobre o sacramento da penitência, que requer o arrependimento do penitente, como afirma o cânon 987 do Código de Direito Canônico e o n. 1451 do Catecismo da Igreja Católica[71].

- Em 10 de dezembro de 2022, durante um encontro com seminaristas em Barcelona, Bergoglio afirmou que «ainda que não se veja um propósito de emenda, sempre se deve perdoar», «em nenhum caso se pode negar a absolvição, pois do contrário o sacerdote se converteria em instrumento de um juízo malvado, injusto e moralista»[72].
- Em 18 de maio de 2024, na Basílica de São Zenão em Verona, falando a sacerdotes e consagrados sobre o sacramento da Penitência, afirmou: «Por favor, perdoem tudo, perdoem tudo. E quando as pessoas venham se confessar, não queiram indagar "mas, como?…", nada. […] Por favor, que não seja uma sessão de tortura. Por favor, perdoem

[68] JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Redemptoris Missio*, 7 de dezembro de 1990, n. 5.
[69] JOÃO PAULO II, «Discurso de João Paulo II à Assembleia plenária da Congregação para a Doutrina da Fé», 28 de janeiro de 2000, n. 4.
[70] Charles J. CHAPUT, O.F.M. Cap., «The Pope and Other Religions», *First Things*, 16 de setembro de 2024 (link na bibliografia).
[71] «Para receber o saudável remédio do sacramento da penitência, o fiel há de estar de tal maneira disposto, que rejeitando os pecados cometidos e tendo propósito de emenda se converta a Deus» (*Código de Direito Canônico*, can. 987). «Entre os atos do penitente, a contrição aparece em primeiro lugar. É "uma dor da alma e uma detestação do pecado cometido com a resolução de não voltar a pecar"» (*Catecismo da Igreja Católica*, n. 1451).
[72] Em lugar de pronunciar o discurso oficial preparado para a ocasião, Bergoglio quis responder às perguntas dos seminaristas. Não existe uma transcrição oficial (a página do Vaticano mostra o discurso oficial nunca pronunciado), mas se recopilaram os testemunhos de vários seminaristas muito perplexos: «Segundo me contaram vários seminaristas, bateu o pé especialmente em que se deve perdoar tudo, que, embora não se veja um propósito de emenda, sempre se deve perdoar e que em nenhum caso se pode negar a absolvição, pois do contrário o sacerdote se converteria em veículo de um juízo maligno, injusto e moralista» («O que disse (e o que não) o Papa aos seminaristas de Barcelona», *Blog Germinans Germinabit*, 12 de dezembro de 2022, link na bibliografia).

tudo. Tudo. E perdoem sem fazer sofrer, perdoem abrindo o coração à esperança»[73].

- Em 24 de setembro de 2024, ao reunir-se com os Jesuítas em Timor Leste, reiterou novamente o perdoar sempre, acrescentando: «Confesso que em 53 anos de sacerdócio nunca neguei uma absolvição. Ainda que fosse incompleta»[74].

Cultos pagãos da «mãe terra»

Em várias ocasiões Bergoglio tem promovido ou participado de cultos pagãos da «mãe terra»:

- Em 7 de outubro de 2019, dia da festa de Nossa Senhora do Rosário, na abertura do Sínodo sobre a Amazônia, Bergoglio, junto com alguns Cardeais e Bispos, levou em procissão à Basílica de São Pedro uma estátua de madeira que representava a deidade pagã da mãe terra, chamada Pachamama. Realizou-se um verdadeiro ato de culto idolátrico, conduzindo à profanação da Basílica de São Pedro.
- Já em 4 de outubro de 2019, na véspera da abertura do Sínodo, o ídolo Pachamama havia aparecido nos Jardins Vaticanos, durante uma cerimônia "oficiada" por leigos de origem andina assistida por Bergoglio, Cardeais e Bispos. Na ocasião, Bergoglio abençoou a estátua da Pachamama e a recebeu como presente. As imagens do evento mostram religiosos e religiosas prostrando-se com o rosto em terra ante o ídolo.
- Durante sua viagem ao Canadá, em 27 de julho de 2022, Bergoglio participou de um ritual espiritista durante o qual um xamã indígena pediu aos participantes (além de Bergoglio, estavam presentes vários Cardeais e Bispos) que formassem espiritualmente um círculo e visualizassem o fogo sagrado enquanto ele honrava a terra, o vento e o fogo. Durante o rito, o xamã pediu aos participantes que pusessem sua mão sobre o coração e evocou um demônio com estas palavras: «Peço à avó ocidental que nos dê acesso ao círculo sagrado dos espíritos para estarem com a gente para poder estar unidos e mais fortes juntos»[75].

Fiducia Supplicans

Em 18 de dezembro de 2023, o Dicastério para a Doutrina da Fé publicou a Declaração *Fiducia Supplicans* sobre o sentido pastoral das bênçãos. O documento afirma o seguinte: "pode se entender a possibilidade de abençoar a pares em situações irregulares e pares do mesmo sexo»[76]. Em particular, o documento manipula o significado da bênção a fim de poder se outorgar a pares homossexuais ou irregulares. Não obstante, como explicou o ex Prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé, o Cardeal Müller: «Abençoar estas pessoas, como membros de pares do mesmo sexo, significa aprovar suas uniões, ainda que sem equiparação com o matrimônio. Isto, portanto, é uma doutrina contrária ao ensinamento da Igreja Católica, já que sua aceitação, mesmo não sendo diretamente herética, leva logicamente à heresia»[77]. Umas vinte Conferências episcopais e outros tantos Bispos diocesanos e grupos de sacerdotes rejeitaram este documento. O

[73] FRANCISCO, «Incontro con sacerdoti e consacrati», Basílica de São Zenão (Verona), 18 de maio de 2024.
[74] «E logo a misericórdia: perdoem sempre! Se alguém pede perdão, perdoai. Confesso que em 53 anos de sacerdócio nunca rejeitei uma absolvição. Mesmo incompleta. Escutei um cardeal dizer que, quando está no confessionário e as pessoas começam a lhe contar seus pecados mais graves, tartamudeando pela vergonha, sempre diz: "Siga, siga, já entendi," mesmo que não tenha entendido nada. Deus entende tudo. Por favor, não convertamos o confessionário em uma consulta psiquiátrica, não o convertamos em um tribunal. Se há uma pergunta a fazer, e espero que sejam poucas, se faz e logo se dá a absolvição» («Incontro in Nunziatura con quarantadue Gesuiti», artigo em linha, link na bibliografia, tradução própria).
[75] Há um vídeo disto no canal da televisão canadense CPAC no Youtube: «Pope Francis delivers addressat the Citadelle in Quebec City (with English interpretation)», 27 de julho de 2022 (link na bibliografia).
[76] DICASTÉRIO PARA A DOUTRINA DA FÉ, *Declaração Fiducia Supplicans sobre o sentido pastoral das bênçãos*, 18 de dezembro de 2023, Apresentação.
[77] Card. Gerhard MÜLLER, «Does Fiducia Supplicans affirm heresy?», 16 de fevereiro de 2024, tradução própria, link na bibliografia.

episcopais e outros tantos Bispos diocesanos e grupos de sacerdotes rejeitaram este documento. O fato denota uma grave contradição, já que a quem se considera validamente eleito como Papa sempre se lhe deve obediência, inclusive em seu magistério ordinário.

Outras graves questões

Os três pontos que lerei a seguir não tratam sobre heresias, mas seguem sendo assuntos graves a se ter em conta:

- Em 2018, Bergoglio chegou a um acordo permitindo ao governo chinês eleger os Bispos católicos no país. Além disso, ordenou a vários Bispos católicos leais a Roma que cedessem suas dioceses a Bispos nomeados pelo Estado. Este acordo foi renovado em 2020 e novamente em 2022.
- Bergoglio promoveu repetidamente a administração de soros experimentais, qualificando-a de "ato de amor", sem considerar as preocupações morais sobre o uso de células procedentes de linhas celulares obtidas de fetos humanos abortados voluntariamente nas provas e produção, pisoteando os direitos de consciência dos fiéis, inclusive com respeito aos possíveis perigos de tais experimentos[80].
- Em julho de 2021, Bergoglio publicou o *Motu Proprio Traditionis Custodes*[81], introduzindo limitações para a celebração da Santa Missa segundo o Missal de 1962. Ao fazê-lo, além de interromper a «reforma da reforma litúrgica» desejada e iniciada por Bento XVI, também rejeitou essa «hermenêutica da continuidade»[82] que tanto lhe era cara. Na posterior Carta Apostólica *Desiderio Desideravi*, rejeitou qualquer intento de voltar a formas rituais pré-conciliares[83], sublinhando o que já se havia afirmado em *Traditionis Custodes*, isto é, que os livros litúrgicos reformados são a «única expressão da *lex orandi* do Rito Romano»[84]. Este não é o lugar para uma análise da reforma litúrgica pós-conciliar, e remeto a meu livro *Il Sacrificio Perfetto* para uma exposição das posições de Bento XVI sobre a hermenêutica da continuidade e a «reforma da reforma»[85]. Faço simplesmente notar aqui que Bento XVI,

---

na bibliografia.

[80] A posição oficial da Igreja a respeito das vacinas contra o Covid produzidas ou provadas utilizando linhas celulares derivadas de fetos abortados se expressou da seguinte maneira: «A razão fundamental para considerar moralmente lícito o uso destas vacinas é que o tipo de cooperação com o mal (cooperação material passiva) do aborto provocado, do que procedem estas mesmas linhas celulares, por parte de quem utiliza as vacinas resultantes, é remota. O dever moral de evitar essa cooperação material passiva não é vinculante se existe um perigo grave, como a propagação, ademais irreprimível, de um agente patógeno grave» (Nota sobre a moralidade do uso de algumas vacinas contra o Covid-19 da Congregação para a Doutrina da Fé, 21.12.2020, n. 3). Entretanto, como afirmou a *Agenzia Italiana del Farmaco* («Agencia Italiana de Medicamentos»): «Nenhuma vacina aprovada contra o Covid-19 tem a indicação de "prevenção da transmissão da infecção pelo agente Sars cov-2"» (Resposta de AIFA à associação *Arbitrium PSG* Carta prot. 0094558-19/07/2024-AIFA-AIFA_UAC-P, 19 de julho de 2024, tradução própria). E nenhuma vacina pode deter a transmissão, sendo isto de conhecimento por não figurar nas indicações. Destarte, o afirmado pela Congregação fica invalidado, existindo uma culpa moral grave no uso de tais vacinas. É inaudito que a Congregação não tenha investigado a fundo esta questão antes de emitir tal juízo e que inclusive tenha alentado fortemente aos fiéis a vacinar-se.

[81] O *Motu proprio* é obviamente nulo, igualmente a todos os atos magisteriais de Bergoglio.

[82] Este termo se refere à interpretação segundo a qual as reformas e novidades introduzidas pelo Concílio Vaticano II devem entender-se em continuidade com a tradição da Igreja, e não em ruptura com ela.

[83] «Por isso, não podemos voltar a essa forma ritual que os Padres Conciliares, *cum Petro et sub Petro*, sentiram a necessidade de reformar, aprovando, sob a guia do Espírito e segundo sua consciência de pastores, os princípios de quem a reforma se originou. Os santos Pontífices Paulo VI e João Paulo II, ao aprovar os livros litúrgicos reformados *ex decreto Sacrosancti Ecumenici Concilii Vaticani II*, garantiram a fidelidade da reforma ao Concílio. Por isso, escrevi *Traditionis custodes*, para que a Igreja possa elevar, na variedade de línguas, uma única e idêntica oração capaz de expressar sua unidade. Esta unidade que, como já escrevi, pretendo ver restabelecida em toda a Igreja de Rito Romano» (FRANCISCO, *Desiderio Desideravi*, n. 61).

[84] FRANCISCO, *Traditionis Custodes*, n. 1.

[85] O livro, escrito durante o pontificado de Bento XVI, recopila por áreas temáticas os documentos do Magistério, as intervenções do Santo Padre e de seus colaboradores mais importantes implicados na «reforma da reforma» litúrgica,

Romano, buscou corrigir a deriva litúrgica estendida após o Concílio e que não refletia em absoluto suas intenções[84]. Segundo o conhecido adágio *lex orandi, lex credendi*, qualquer alteração da liturgia sagrada acarreta inevitavelmente repercussões na fé do povo. As ações de Bento XVI vinham dirigidas a restaurar o sentido do sagrado, que as interpretações errôneas da reforma litúrgica haviam gradualmente despojado do rito. É de proveito notar, neste sentido, um precedente histórico: a Inglaterra no século XVI, em menos de 50 anos, passou de uma nação fervorosamente católica a uma nação anglicana. Uma transformação tão rápida e "efetiva" não se deu através de um esforço de catequese ou pregação. Foi obtido por Thomas Cranmer, arcebispo de Canterbury, mediante a simples redação e imposição do *Book of Common Prayer*, o conjunto de ritos da Igreja Anglicana, em substituição aos livros litúrgicos católicos. Cranmer sabia que, ao transformar a liturgia, conseguiria mudar a fé do povo, e assim foi[85].

- Concluo este ponto reiterando que Bergoglio vem trabalhando claramente para subverter a fé católica desde suas raízes, e isto é possível porque não é Papa, carecendo assim do *munus* petrino — isto é, da investidura divina — e, portanto, da assistência do Espírito Santo.

Análise da situação atual

Três possíveis posturas

Desejo agora esclarecer as três posturas que podem surgir com respeito à situação da Igreja, criadas com a morte do último Papa Bento XVI.

- A postura bergogliana e legitimista – Corresponde:
  - Aos fiéis que não são conscientes do antipapado e da Sede primeiro impedida e agora vacante, e atuam por ignorância, crendo erroneamente que Bergoglio é o Papa. Quero sublinhar aqui que também existe uma forma de ignorância culpável. Observei, e sigo observando, a muitas pessoas, incluindo sacerdotes, que não se informam adequadamente. Aderem ao pensamento dominante sem conhecer as fontes.
  - Dentro da postura «bergogliana» estão ainda aqueles fiéis que reconhecem a crise da Igreja e as heresias manifestas de Bergoglio, o criticam e lhe desobedecem, mas por vários motivos o consideram validamente eleito.
- A postura da «Sede vacante não declarada» – Corresponde àqueles fiéis que reconhecem Bento XVI como o último Papa, e que depois de sua morte se instaurou a Sede vacante, conforme o Código de Direito Canônico. Esta é a postura que sustento e defendo.

[84] Os textos litúrgicos reformados de 1969 surgiram do trabalho do *Consilium ad exsequendam Constitutionem de Sacra Liturgia*. Agora é de conhecimento público que o secretário do *Consilium*, Monsenhor Annibale Bugnini, era maçom e desempenhou um papel chave na redação dos novos textos litúrgicos (Cf. por exemplo, «Giovanni Benelli levou meses para se conscientizar do alcance de sua investigação, mas através de uma vasta rede diplomática, e depois de uma cuidadosa verificação das provas, chegou a saber demasiado sobre Baggio e Bugnini, sem dúvida muito mais do que eles mesmos tivessem desejado. Naquele momento, teve provas mais que suficientes da pertença de Baggio e Bugnini à Maçonaria francesa e italiana» (Charles T. MURR, *Massoneria Vaticana*, pos. 811, edição Kindle, tradução própria). Um dos elementos mais perigosos dos textos reformados é a imprecisão das rubricas e a abertura à iniciativa do celebrante. Isto foi utilizado em inúmeros casos como pretexto à introdução de autênticos abusos, chegando inclusive à transgressão das prescrições existentes.

[85] Introduzindo a língua vernácula, criando uma liturgia na que os fiéis participassem ativamente com respostas e orações, eliminando qualquer referência à dimensão sacrificial da Santa Missa e a transubstanciação, substituindo o altar por uma mesa similar à de uma comida ordinária, eliminando muitos elementos cerimoniais como a incensação e introduzindo várias outras modificações coerentes com a Teologia protestante. (Cf. Michael DAVIES, *La riforma anglicana – La distruzione del cattolicesimo attraverso la rivoluzione liturgica*).

- A postura sedevacantista tradicionalista – Corresponde aos fiéis que reconhecem a crise da Igreja e as heresias manifestas de Bergoglio. O criticam, lhe desobedecem, não o considerando validamente eleito, cometendo, porém, o grave erro de não considerar verdadeiros Papas sequer os Pontífices eleitos depois de Pio XII.

Minha postura

Ao renovar minha estima pelo *Sodalizio Sacerdotale Mariano*, desejo comunicar-lhe que não solicitei meu ingresso nele. Esta minha decisão foi tomada em consciência por razões pessoais e não vem motivada pela hostilidade. Portanto, rogo a não se utilizar este fato como pretexto para fomentar divisões entre os sacerdotes. O que já une a todos os sacerdotes que têm escolhido a verdade acima de tudo é a fidelidade a Jesus Cristo e a sua Igreja. É precisamente Ele quem, falando aos nossos corações sacerdotais, nos faz compreender onde e como quer que trabalhemos, guiando-nos com seu amor providencial.

Em resumo, esta é a minha postura:

- Afirmo que Bergoglio não é o Papa, ou seja, que não recebeu a investidura divina (*munus*) e que exerce apenas ilegitimamente o ministério (*ministerium*), com o que pode ser qualificado como usurpador do trono de Pedro.
- Afirmo que Bergoglio caiu em várias heresias, como anteriormente demonstrado. E reitero: não pretendo afirmar que Bergoglio «não seja Papa porque é herege» ou que «deva ser deposto porque é herege». Afirmo que nunca foi Papa, pelo demonstrado na primeira parte de meu discurso (Bento XVI nunca renunciou, portanto, o Conclave posterior foi nulo e inválido). O fato de cair em heresia é, em câmbio, a prova da invalidade de sua eleição: de fato, um Papa canonicamente eleito nunca poderia ser herege, porque isso anularia o dogma da infalibilidade papal.
- Portanto, espero, *orando e sofrendo* como nos ensinou o Papa Bento XVI, que os Cardeais criados antes de 2013 (isto é, excluindo os pseudocardeais criados por Bergoglio) intervenham para proteger devidamente os direitos da Sé Apostólica (segundo o artigo 3 de *Universi Dominici Gregis*):
    - Reconhecendo a não abdicação do Papa Bento XVI;
    - Declarando a morte do Papa ocorrida em 31 de dezembro de 2022;
    - Procedendo à imediata convocatória do Conclave para a eleição de um novo Pontífice legítimo.

Dado que o artigo 3 de *Universi Dominici Gregis* encomenda aos Cardeais o poder-dever de intervir para proteger os direitos da Sé Apostólica, em caso de impedimento ou ocupação da Sé, eles podem e devem intervir. Reconheço esta como a única via de solução possível.

- Em 6 de junho de 2024, Andrea Cionci e sua equipe de advogados apresentaram um Requerimento de reconhecimento da nulidade da abdicação do Papa Bento XVI[86] ante o Tribunal do Estado da Cidade do Vaticano. Passaram-se vários meses, mas o Tribunal ainda não respondeu a uma questão tão central como a da validade da eleição de um Pontífice, o que é muito grave. Este silêncio corrobora ainda mais a suspeita de não se querer abordar o tema, porque fazê-lo significaria admitir estarmos ante um caso gravíssimo. Espero que pronto se examine o requerimento apresentado e lhe seja dado a resposta adequada, iniciando o quanto antes os procedimentos para se restaurar a justiça no

[86] Andrea CIONCI, «Dimissioni nulle di Benedetto XVI: istanza al Tribunale vaticano», *Blog Liberoquotidiano.it*, 11 de junho de 2024 (link na bibliografia).

cume da Igreja, processando os culpáveis, restabelecendo os injustamente perseguidos e, sobretudo, convocando um Conclave válido para a eleição do sucessor do Papa Bento XVI.

Voltarei brevemente ao tema da coexistência de «dois Papas», lembrando que, ao longo da história da Igreja, por diversas vezes houveram «dois Papas». Entretanto, em cada um destes momentos, apenas um era o legítimo Pontífice, enquanto o outro se elegia invalidamente, ou seja, era um antipapa. Isto é o que nos ensina a história da Igreja, que deve ser nossa mestra nesta difícil situação: a verdade sempre triunfou no passado, e devemos orar e trabalhar para também triunfar no presente. O Papa Bento XVI nos traçou um só caminho para nos conduzir às mãos seguras de um Papa validamente eleito, e é esse o caminho a seguir, sem duvidar de nossa fé e sem cair na tentação do desalento ou dos atalhos. Não são as leis dos homens, mas as leis da Igreja, que é Esposa de Cristo, as que nos obrigam a crer, orar e sofrer pela solução canônica desta crise: os Cardeais intervirão e abrirão um caminho para um Conclave válido, conforme às normas de *Universi Dominici Gregis*. Isto significa confiar em Deus e no Espírito Santo que assiste a Igreja. Atualmente qualquer outro caminho não é viável, por ser alheio às normas vigentes promulgadas pelos últimos Papas.

Em uma situação extraordinária como a que vivemos, pode surgir a tentação de se eludir as normas, mas é revelador que os dois últimos Pontífices (João Paulo II e Bento XVI) tenham intervindo para vincular[87] a Igreja a um único modo de eleição, o do *scrutinium* por parte dos Cardeais eleitores, excluindo explicitamente as alternativas possíveis no passado[88]. (Faço notar que Bento XVI fez as últimas modificações às normas em 22 de fevereiro de 2013, com pleno conhecimento da situação em curso, e não modificou este ponto). Ainda que o Conclave seja de instituição eclesiástica e não divina, no momento em que o Santo Padre, máxima autoridade da Igreja, legisla neste sentido, a norma se converte em vinculante e a ninguém lhe é permitido modificá-la na ausência de um Papa reinante.

A quem me ouvir, não peço estrita confiança em minhas palavras; nunca o faria em uma questão tão grave. Como sempre fiz, peço que verifiquem tudo o que aqui vai exposto. Bastará com baixar o texto desta homilia, e encontrarão o link na descrição do vídeo e publicado em meus perfis sociais. Verão que tudo o que disse se respalda em quase cem notas de rodapé e uma bibliografia incluindo mais de noventa fontes nas que se baseia minha decisão. Poderão consultá-las diretamente a fim de verificar e aprofundar no que apresento.

Um comentário teológico

Depois de haver exposto minha posição sobre a crise atual, importa agora aprofundar nas raízes teológicas desta situação para se compreender melhor as implicações doutrinais, eclesiais e espirituais delas derivadas.

A Eliminação do *Katejon*

O termo *Katejon* provém do grego e significa «o que retém». Na Teologia católica, entende-se como a força ou entidade que retém o avanço do Anticristo e a iniquidade. Amiúde se o tem

[87] «Estabeleço e prescrevo estas normas, determinando que ninguém ouse impugnar por quaisquer causas a presente Constituição e o que nela está contido. Esta deve ser inviolavelmente observada por todos, não obstante qualquer disposição em contrário, incluso se é digna de especialíssima menção» (*Universi Dominici Gregis*, Promulgação).

[88] «O direito de eleger o Romano Pontífice corresponde unicamente aos Cardeais da Santa Igreja Romana [...] Fica absolutamente excluído o direito de eleição ativa por parte de qualquer outra dignidade eclesiástica ou a intervenção do poder civil de qualquer ordem ou grau» (*UDG*, n. 33). «Abolidos os modos de eleição chamados *per acclamationem seu inspirationem* e *per compromissum*, a forma de eleição do Romano Pontífice será de agora em diante unicamente *per scrutinium*» (*UDG*, n. 62).

identificado com o Papado, considerado a única realidade com poder de frear o avanço do ἄνθρωπος τής ανομίας, «o homem de iniquidade»[89], interpretado por Santo Agostinho e Santo Irineu de Lyon como o Anticristo.

O Papa Bento XVI representa o cume da essência *katejôntica* que cada Papa significou na história da Igreja. De fato, durante os anos de seu Pontificado ordinário Bento cumpriu, com seu Magistério, o papel de *Katejon* frente ao mundo e seu pensamento relativista e anticristão, como todos os demais Papas antes dele. Mas com sua *Declaratio*, atuou de uma maneira completamente nova para a salvação do Papado e da Igreja. Como Papa impedido, se converteu no *Katejon* de forma eminente, em especial frente ao pensamento subversivo e fortemente neomodernista dentro da Igreja. Salvaguardou o Papado e, portanto, a Igreja («*ubi Petrus, ibi Ecclesia*», dizia Santo Ambrósio) impedindo que a linha antipapal se instaurasse de maneira difícil de se reconhecer, como expliquei anteriormente.

Com a morte do Papa Bento, a eliminação do *Katejon* revelou sem freios uma realidade há muito tramada nas sombras, influindo — melhor dito, «sabotando» — as decisões da Igreja, mas que até o presente nunca tivera a oportunidade de mostrar-se de modo tão declarado.

Um problema Eclesiológico

A impressão que temos ao escutar diversas vozes do mundo católico é a de que «retirando Bergoglio, se elimina o problema». Todavia, não basta «retirar Bergoglio» porque ele é o ponto de chegada de um processo longo e silencioso dentro da Igreja, manifestado mais visivelmente a princípios do século XX com o modernismo. No passar do tempo, foi-se desenvolvendo dentro da Igreja uma facção revolucionária com espírito gnóstico, que de fato rejeita a Jesus Cristo, a reta Doutrina, os Mandamentos, a moral, a liturgia sagrada. Como já mencionei, há fortes razões para se crer que detrás destes projetos está a mão da Maçonaria, há muito infiltrada na Igreja com seus afiliados.

Não me refiro aqui ao que teologicamente se afirmou desde os primeiros séculos do cristianismo, isto é, que a Igreja, a Esposa de Cristo, é santa apesar de ser composta de pecadores[90]. O que vemos hoje é algo diferente. Dentro da Igreja de Cristo, fiel a Ele, se infiltrou uma entidade alheia, inimiga de Jesus Cristo. Está formada por indivíduos ou grupos que buscam parecer-se cristãos, mas cujos coração e ações são contrários a Cristo e Sua vontade. Distorcem a Doutrina e corrompem a fé. Deles diria Santo Agostinho pertencerem à *civitas terrena* (a cidade terrenal), uma realidade que se opõe à *civitas Dei* (cidade de Deus) e que, embora pareça pertencer à Igreja, em realidade não é parte dela pois, segundo Agostinho, a Igreja pertence só a Cristo[91]. Esta entidade foi ganhando progressivamente força até se tornar majoritária na hierarquia eclesiástica e também entre os religiosos e leigos.

A dificuldade para compreender a presente situação radica em se tratar de um momento único na história da Igreja. Os cismas, tal como os conhecemos historicamente, surgiram da oposição aberta entre um grupo que desenvolvia ideias ou práticas consideradas heterodoxas e a Igreja institucional. Estes conflitos doutrinais, disciplinares ou de poder geralmente levaram a uma ruptura, em que a Igreja manteve suas estruturas e a continuidade com a tradição apostólica, enquanto que o grupo cismático, não reconhecido, se separou buscando um novo lugar, para formar novas estruturas e comunidades.

---

[89] Cf. 2Ts 2,3.

[90] «*Nigra sum sed formosa»* (Ct 1,5) (Morena sou, mas formosa) diz a esposa no *Cântico dos Cânticos*. Santo Agostinho fala da Igreja militante como um *corpus permixtum*, um corpo misto de santos e pecadores. Entretanto, insiste em que a Igreja é intrinsecamente santa como Corpo Místico de Cristo e unida a Ele.

[91] Cf. Joseph RATZINGER, «Beobachtungen zum Kirchenbegriff des Tyconius im "Liber regularum"». Para uma reflexãoadicional sobre o tema, ver Giorgio AGAMBEN, *Il mistero del male - Benedetto XVI e la fine dei tempi.*

A situação atual, ao contrário, se desenvolveu sem muito ruído: os inimigos de Cristo infiltraram-se na Igreja de maneira sub-reptícia, foram lentamente conquistando cargos e postos de poder, sendo levada a cabo esta operação de tal modo que passasse desapercebida à maioria dos fiéis, alheios à subversão em curso. De fato, um cisma oculto foi produzido[92], onde o grupo cismático tomou o poder, ocupando os cargos de governo, administrando as estruturas e perseguindo os católicos perseverantemente fiéis. (Falo de cisma porque esta entidade, ao ganhar poder, se desvinculou progressivamente da obediência à Igrejamesma até — como vimos — tornar impossível o governo do Papa reinante e socavar a sucessão apostólica). O componente subversivo condiciona cada vez mais a fé e a moral de grande parte dos fiéis, que agora correm o risco de não mais poderem reconhecer a deriva doutrinal diante de si.

Outrossim, há um outro grupo de católicos — e aqui se situam muitos consagrados — que teriam as condições para se dar conta do sucede, mas que optaram por *remar com a maré*.

Talvez o façam porque ser fiel a Jesus Cristo e a sua Igreja é difícil, ao passo que uma moral «permissiva» não inquieta suas consciências. Ou, mais simplesmente, permanecem em silêncio porque falar significaria converter-se em marginalizados, arriscar tudo, perder apoios, prestígio e simpatia. Não me refiro aqui àqueles que, em consciência e por razões fundadas, decidiram esperar para revelar suas posições; falo daqueles que, por preguiça, nem sequer consideram alçar a voz para desmascarar o engano.

Em resumo, deixando de lado de momento a questão da legitimidade, Bergoglio está onde está porque se o permitem, posto que a maioria dos católicos não se opõe à gravíssima situação descrita.

O QUE FAZER?

Todos aqueles que em seu coração e consciência reconhecem que Bergoglio não é o Papa, estão hoje chamados a reafirmar sua pertença à Igreja Católica Apostólica, tomando distância da facção cismática.

Não proponho o conceito — típico da heresia cátara — de uma «Igreja dos puros», mas do povo de Deus que, apesar de sua imperfeição, quer ser fiel a Cristo. Não se trata de formar uma nova Igreja, mas de custodiar e defender a fundada por Jesus Cristo. A Igreja, entendida como o Corpo Místico de Cristo em união com Ele, não está corrompida, mas é santa e imaculada. É o povo de Deus, fiel a ela, aquele que se encontra em tal minoria que já não tem voz.

Urge agora a necessidade de lutar para viver a fé católica, visto sermos governados por uma hierarquia em grande parte cismática. Somos obstaculizados e perseguidos precisamente por quem deveria nos apoiar e proteger. Todos os dias temos de lutar para afirmar a verdade, enquanto muitos ao nosso redor trabalham para destruí-la.

Devemos declarar o distanciamento desta hierarquia cismática a respeito da Igreja Católica e aferrar-nos a esta última, decididos a ser fiéis a Jesus Cristo, fortalecidos só pela fé em Sua promessa: «Tu és Pedro e sobre esta pedra edificarei minha Igreja, e as portas do inferno não prevalecerão contra ela» (Mt 16,18). Esperaremos que os Cardeais validamente criados antes de 13 de março de 2013 declarem a Sede vacante e elejam um novo Pontífice. Precisamente porque cremos na Igreja e confiamos em sua indefectibilidade, estamos seguros de que o Senhor intervirá e, a seu devido tempo, fará com que volte a estar governada por um Papa legítimo. Na história da Igreja, este tipo de sofrimento já ocorreu, como o demonstram os aproximadamente quarenta antipapas existentes. Não podemos saber quando isto ocorrerá, e não nos é útil tecer hipóteses.

[92] «Chama-se [...] cisma, a rejeição da sujeição ao Sumo Pontífice ou da comunhão com os membros da Igreja a ele submetidos» (*Código de Direito Canônico*, can. 751). «O apóstata da fé, o herege ou o cismático incorrem em excomunhão *latae sententiae*» (*Código de Direito Canônico*, can. 1364 §1).

Um dado nos consola: a situação atual já havia sido anunciada por figuras destacadas que previam um momento crítico na Igreja, no que haveria uma crise de fé e os fiéis se reduziriam a um pequeno rebanho.

- O então Prof. Ratzinger disse em 1969: «Da crise de hoje surgirá uma Igreja bastante reduzida. Tornar-se-á pequena e terá de começar quase do princípio. […] Começará de novo com pequenos grupos, com movimentos e uma minoria que voltará a colocar a fé e a oração no centro da experiência e voltará a experimentar os sacramentos como um serviço divino e não como um problema de estrutura litúrgica»[93].
- Paulo VI disse a Jean Guitton: «Agora repito a mim a obscura frase de Jesus no Evangelho de São Lucas: "Quando o Filho do Homem retornar, encontrará fé sobre a Terra?" […] Às vezes releio o Evangelho do fim dos tempos e constato neste momento surgirem alguns signos desse fim. Estamos próximos do fim? […] Pode ocorrer que este pensamento não católico dentro do catolicismo se converta amanhã no mais forte. Mas nunca representará o pensamento da Igreja. Deve subsistir um pequeno rebanho, por pequeno que seja»[94].

Enquanto isso, aqueles que reconhecem a verdade estão chamados a anunciá-la com força, cooperando pelo bem da Igreja, em obediência ao estabelecido pelo cânon 212 §2 e §3 do Código de Direito Canônico, por seu turno inspirado no n. 37 da Constituição *Lumen Gentium* do Concílio Vaticano II, que outorga a todos os fiéis o direito de manifestar suas necessidades e inclusive o dever de expressar sua opinião sobre o concernente ao bem da Igreja[95].

Encomendemo-nos à oração, invocando a Deus e à Virgem Maria. Supliquemos sua intervenção com confiança, mantendo-nos firmes na fé, seguros de ser escutados. Em particular, peçamos às crianças e aos jovens que rezem. Expliquem a verdade a seus filhos e netos a fim de poder ser interiormente chamados a participar; eles também estão envolvidos neste drama. A oração e o sofrimento das almas inocentes é o melhor incenso a se elevar a Deus.

Resistamos sem medo nem desalento neste tempo de grande prova. Teremos que aceitar ver muitas pessoas queridas permanecer no erro; ofereçamos estes sofrimentos pelos Cardeais chamados a intervir declarando a Sede vacante.

Permaneçam unidos e formem redes. Agora mais do que nunca será crucial forjar relações verdadeiras, frutíferas e santas que nos ajudem e ajudem a outros a cultivar uma verdadeira vida sacramental e espiritual. Chegou o tempo de investir seriamente em nossa vida de fé, com generosidade e criatividade. Coloquemos à disposição o que somos e temos a serviço da Igreja.

O QUE FAREI?

Talvez se perguntem o que farei a partir de agora. Exatamente o mesmo que fiz até o momento: sou Sacerdote católico, seguirei sendo e fazendo o que faz um Sacerdote. Evidentemente, já não celebrarei a Santa Missa "em comunhão com o Papa Francisco".

Como ocorreu comigo, entendo que se necessite tempo e uma grande reflexão para assimilar uma verdade tão grave, por isso, não busco uma compreensão imediata e compartilhada desta minha decisão. Para alguns poderia ser uma surpresa, para outros uma confirmação de algo que já

[93] Joseph RATZINGER, 25 dicembre 1969, lezione radiofonica trasmessa dall'emittente Hessischer Rundfunk e poi trascritte nel libro: Joseph RATZINGER*, Faith and the Future*.
[94] Jean GUITTON, *Paolo VI segreto*.
[95] § 2. Os fiéis têm direito a manifestar aos Pastores da Igreja suas necessidades, principalmente as espirituais, e seus desejos. § 3. Têm o direito, e às vezes inclusive o dever, em razão de seu próprio conhecimento, competência e prestígio, de manifestar aos Pastores sagrados sua opinião sobre aquilo que pertence ao bem da Igreja e de se manifestar aos demais fiéis, salvaguardando sempre a integridade da fé e dos costumes, a reverência devida aos Pastores e tendo em conta a utilidade comum e a dignidade das pessoas» (*Código de Direito Canônico*, can. 212 §2 e §3).

imaginavam, e para outros ainda uma certeza amadurecida com o tempo.

Desejo acompanhar e estar próximo de todos aqueles que compartilhem o que disse até agora, mas também daqueles que têm mais dificuldades para o fazer. Sei que para alguns de vocês esta minha decisão pode gerar confusão; quero assegurar-lhes que meu compromisso com vocês e com seu crescimento espiritual não muda. Sempre estou disposto a acompanhá-los, escutá-los, apoiá-los e permaneço a sua disposição para esclarecimentos e perguntas. Quem desejar contactar-me pessoalmente poderá fazê-lo através de meus perfis nas redes sociais, da página Veritatemincaritate.com ou o e-mail encontrado ao final da versão escrita desta homilia.

Estou disponível ainda a colaborar livremente com todos os sacerdotes que desejem, para ajudar-nos, em fraternal espírito sacerdotal, a cumprir com nossa missão neste tempo tão grave. O que deve unir-nos é o amor a Jesus Cristo e à Igreja Católica.

De minha parte, sinto que chegou o momento de testemunhar pessoalmente a determinação de enfrentar o que me espera, mas não desejo emitir juízos sobre os sacerdotes que, embora o tenham compreendido, não anunciam a Sede vacante ou denunciam publicamente o antipapado em curso. Há muitas razões por trás destas decisões e não podemos saber o que o Senhor pede a cada um. Não se deve pensar que esta atitude se origine necessariamente da covardia. Agradeço a valente decisão dos sacerdotes que foram os primeiros em sair à luz.

Creio que é meu direito, prerrogativa e, de fato, dever de caridade ter dito tudo o que disse hoje. Espero que esta minha intervenção possa servir como um convite às autoridades eclesiásticas a responderem as questões aqui expostas, refutando-as se puderem, com argumentos respaldados por fontes próprias do direito, corrigindo-me se e onde me equivoquei, aconselhando-me se considerarem necessário, iniciando assim um diálogo construtivo próprio de quem declara querer *viver na obediência a Jesus Cristo*[96], na verdade e a justiça. Reitero que sou e continuo sendo filho da Igreja e com grande satisfação reconsiderarei todas as minhas afirmações se me for demonstrado algum equívoco meu.

Esta investigação me custou muito esforço, pelo que peço a todos que não estejam de acordo comigo a evitar objeções superficiais e, em troca, apresentar argumentos sérios, baseados no Direito Canônico, a história da Igreja, a Teologia e o conhecimento do latim. Por outro lado, uma discussão com opiniões diferentes, apresentadas com competência, só pode enriquecer-nos, graças à complexidade do tema.

Um esclarecimento sobre heresia e cisma

Segundo o Direito Canônico, a heresia e o cisma são dois delitos distintos. A heresia se opõe à unidade da fé, enquanto que o cisma se opõe ao vínculo da caridade[97], e o cisma em sentido estrito não implica necessariamente heresia[98]. O que disse nesta homilia não se enquadra nas categorias de cisma ou heresia.

Não se enquadra na categoria de heresia porque o cânon 751 do Código de Direito Canônico define a heresia como: «a negação pertinaz, depois de recebido o batismo, de uma verdade que deve ser crida com fé divina e católica, ou a dúvida pertinaz sobre a mesma». Em tudo o que disse neste discurso, não neguei nem duvidei dos dogmas, tampouco das verdades da fé.

[96] Cf. CARMELITAS DESCALZOS, Constituciones y Normas aplicativas.
[97] Cf. Ignatius J. SZAL, *The Communication of Catholics with Schismatics*, p. 1.
[98] «Um cismático é aquele que, estando batizado e ainda chamando-se cristão, rejeita a obediência ao Sumo Pontífice ou rejeita a comunhão com os membros da Igreja a ele sujeitos. Aqui não se nega nenhum artigo da fé divina ou católica. Em sentido estrito, um cismático professa crer no poder supremo e o primado do Papa, mas por malícia se nega a estar sujeito a ele e a obedecê-lo como Cabeça da Igreja e Vigário de Cristo na terra. Este cisma é chamado cisma puro» (Ignatius J. SZAL, *The Communication of Catholics with Schismatics*, p. 1-2, tradução própria).

Em particular, não duvidei — de fato, afirmei e defendi — do dogma da indefectibilidade da Igreja. Um período de onze anos não é algo sem precedentes na história da Igreja quanto à duração de uma crise relacionada com um antipapa. Houve momentos na história da Igreja em que os antipapas reclamaram o papado e foram seguidos por uma parte significativa do clero e os fiéis. Alguns exemplos incluem a época do Cisma do Ocidente (1378-1417), durante o qual houve até três rivais reclamando a cadeira de Pedro. Em alguns casos, estas situações de cisma e confusão duraram muitos anos, inclusive décadas.

Com respeito ao dogma da infalibilidade papal, não o nego; ao contrário, sustento ser precisamente este dogma o que proporciona uma prova da ilegitimidade de Bergoglio enquanto Papa. Como já mencionado, se ele o fosse, não poderia produzir documentos que contradigam os Mandamentos de Deus, a Doutrina Católica, os pronunciamentos definitivos de seus predecessores e seu Magistério ordinário.

O que disse tampouco se encaixa na categoria de cisma porque se chama cisma: "a rejeição da sujeição ao Sumo Pontífice ou da comunhão com os membros da Igreja a ele submetidos" (*Código de Direito Canônico*, can. 751).

«Para que se constitua o delito de cisma em sentido estrito, se requerem as seguintes condições:

1. Deve se retirar diretamente (expressamente) ou indiretamente (através de suas ações) da obediência ao Romano Pontífice e separar-se da comunhão eclesiástica com o resto dos fiéis, inclusive se não se unir a uma seita cismática separada;
2. A retirada deve se fazer com obstinação e rebeldia;
3. A retirada deve se fazer em relação com o que constitui a unidade da Igreja; e
4. Apesar desta desobediência formal, o cismático deve reconhecer o Romano Pontífice como o verdadeiro pastor da Igreja e assim professar como artigo de fé a devida obediência ao Romano Pontífice»[99].

Mas, como tenho repetido em várias ocasiões, todo este discurso parte do fato de que o chamado Papa Francisco não é o Papa. E se Bergoglio não é o Romano Pontífice, desobedecer a ele e à hierarquia em comunhão com ele não é cisma.

Nos próximos dias, voltarei a este texto e o comentarei com calma em minhas redes sociais, lendo também todas as notas, para que todos possam compreender melhor um tema tão delicado.

❧❋❧

Gostaria de encerrar esta intervenção lhes narrando uma fábula de um filme. Foi precisamente desta fábula que retirei a inspiração para o título de minha intervenção de hoje. Lerei as palavras do personagem que a conta as fazendo minhas:

«Na aventura final desta maravilhosa terra, na que os animais falam com os seres humanos e

[99] Ignatius J. SZAL, *The Communication of Catholics with Schismatics*, p. 2, tradução própria. O texto segue: «Em consequência, não há cisma se alguém se separar de seu Bispo e da comunhão dos fiéis de sua Diocese, mas continuar sujeito ao Romano Pontífice e à Igreja Universal. Contudo, hoje em dia seria praticamente impossível manter tal posição. Tampouco há cisma se alguém apenas transgredir uma lei papal por considerá-la demasiado difícil, ou se se negar à obediência por suspeita da pessoa do Papa ou da validade de sua eleição, ou se lhe resistir como chefe civil de um estado. No entanto, o cisma puro é raro. Embora possa existir em teoria ou considerado por si mesmo, na prática raramente se encontra, porque depois de um certo período a maioria dos cismáticos não só rejeitam a obediência, como argumentam que não devem obedecer. Isto não surge da natureza do cisma, mas da malícia do cismático. São Jerônimo afirmou que todo cisma inventa alguma doutrina herética para fazer parecer justificada a separação da Igreja. O cisma puro dificilmente ocorre, exceto em pessoas individuais. A maioria dos autores considera que, prática e historicamente, há poucos cismáticos no sentido estrito do termo. O cisma está ordinariamente associado à heresia, e nesta forma se chama cisma misto» (Ignatius J. SZAL, *The Communication of Catholics with Schismatics*, pp. 2-3, tradução própria).

um majestoso Leão os anima a todos ao amor, à fé e ao valor, no último capítulo desta bela história escrita para crianças, ocorreu que os inimigos do Leão haviam exterminado todos os seus seguidores exceto dois: um Urso e um Unicórnio, presos em uma estreita cova junto ao Leão.

O malvado rei enviava continuamente hordas de soldados à cova para tentar eliminá-los, mas não conseguiam, porque o Leão, o Urso e o Unicórnio os repeliam.

Finalmente, o malvado rei enviou um mensageiro que disse: 'O que realmente queremos, o único que nos interessa é o Leão. Entregai-o e sobreviverão. Claro, a ti Unicórnio te cortaremos o chifre de um só golpe e te faremos puxar uma carroça pelo resto da vida; e a ti Urso te poremos cadeias e bailarás no circo; mas ambos sobreviverão.'

O Leão então olhou seus amigos nos olhos e lhes perguntou: 'O que pensam fazer?'

O Urso e o Unicórnio sorriram e responderam: 'De todas as formas em que poderíamos morrer, esta é exatamente a que teríamos escolhido.'

O Urso, o Leão e o Unicórnio não buscavam o caminho fácil. Jesus tampouco o buscava quando aceitou a Cruz. Há muitas pessoas que não creem na história de Jesus, da mesma forma que não creem na história do Leão, do Urso e do Unicórnio.

Estou aqui com vocês esta manhã porque creio em ambas… e nunca entregarei a esse Leão»[100].

Louvado seja Jesus Cristo!
Padre Giorgio Maria Faré
13 de outubro de 2024
faregiorgio@gmail.com

[100] Tomado do filme *O Céu é Real*.

Bibliografia

Textos magisteriais

BENEDICTO XVI, «*Declaratio* del Santo Padre Benedetto XVI», 10 de fevereiro de 2013, *AAS* 105 (2013), pp. 239-240.

BONIFÁCIO VIII, Bula *Quoniam aliqui*, 1294.

IGREJA CATÓLICA, *Codex Iuris Canonici*, Typis Polyglottis Vaticanis, Ciudad del Vaticano, 1917.

IGREJA CATÓLICA, *Código de Direito Canônico*, Livraria Editrice Vaticana, Cidade do Vaticano, 1983.

CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Declaração *Dominus Iesus*, 6 de agosto de 2020.

CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, «Nota sobre a moralidade do uso de algumas vacinas contra o Covid-19», 21 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO II, Constituição Apostólica *Pastor Bonus*, 28 de junho de 1988.

JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Redemptoris Missio*, 7 de dezembro de 1990.

JOÃO PAULO II, Constituição Apostólica *Universi Dominici Gregis*, 22 de fevereiro de 1996.

JOÃO PAULO II, «Discurso à Assembleia plenária da Congregação para a Doutrina da Fé», 28 de janeiro de 2000.

LEÃO XIII, Carta Encíclica *Humanum Genus*, 20 de abril de 1884.

PIO XI, Encíclica *Mortalium Animos*, 6 de janeiro de 1928.

Antipapa Francisco

FRANCISCO, Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*, 19 de março de 2016.

REGIÓN PASTORAL DE BUENOS AIRES, «Criterios básicos para la aplicación del capítulo VIII de *Amoris Laetitia*», AAS 108 (2016) 1072-1074.

BERGOGLIO, Jorge Mario, «12 La grandezza di Giovanni Battista», extrato da homilia da missamatutina na Casa Santa Marta, 15 de dezembro de 2016
https://youtu.be/tihK_Twa3iY

SU SANTIDAD EL PAPA FRANCISCO, GRAN IMÁN DE AL-AZHAR AHMAD AL-TAYYEB, *Documento sobre la fraternidad humana por la paz mundial y la convivencia común*, Abu Dhabi, 4 febrero 2019.

FRANCISCO, *Traditionis custodes.* Carta apostólica em forma de Motu Proprio sobre o uso da liturgia romana antes da reforma de 1970, 16 de julho de 2021.

FRANCISCO, *Desiderio desideravi*. Carta apostólica sobre a formação litúrgica do povo de Deus, 29 de junho de 2022.

BERGOGLIO, Jorge Mario, «Pope Francis delivers address at the Citadelle in Quebec City (with Eng-lish interpretation)», 27 julho de 2022
https://www.youtube.com/watch?v=H2pzfN48Cy8

BERGOGLIO, Jorge Mario «Lo que dijo (y lo que no) el Papa a los seminaristas de Barcelona», *Blog Germinans Germinabit*, 12 de dezembro de 2022. https://germinansgermina-bit.blogspot.com/2022/12/lo-que-dijo-y-lo-que-no-el-papa-los.html

DICASTERIUM PRO DOCTRINA FIDEI, «"Apponto" para a audiência com o Santo Padre, resposta a uma série de perguntas, propostas por S.Em. o Card. Dominik Duka OP, sobre a administração da Eucaristia aos cônjuges divorciados que vivem em uma nova união», protocolo 311/15, 25 de setembro de 2023.

DICASTÉRIO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Declaração *Fiducia supplicans* sobre o sentido pastoral das bênçãos, 18 de dezembro de 2023.

BERGOGLIO, Jorge Mario, «Jakarta, Meeting with young people of Scholas Occurrentes 4 Septem-ber 2024 Pope Francis», 4 settembre 2024. https://www.youtube.com/watch?v=BMUEdytmQKY&t=5140s

SILERENONPOSSUM, «Timor Est. Papa Francesco ai gesuiti: "Nel giorno del giudizio non ci saràchiesto se siamo andati a Messa"», 10 de setembro de 2024. https://www.silerenonpossum.com/it/incontro-papafrancesco-gesuiti-timorest-10sett24/

BERGOGLIO, Jorge Mario, «Singapore, Incontro Interreligioso con i Giovani, 13 settembre 2024, Papa Francesco».
Filme original:
https://www.youtube.com/watch?v=_0M9vzZZzv4.
Transcrição oficial em inglês:
https://www.vatican.va/content/francesco/en/speeches/2024/september/documents/20240913-singapore-giovani.html

Textos impressos

ACOSTA, Estefanía, *Benedicto XVI: ¿Papa "Emérito"?*, edición independente, 2021.

AGAMBEN, Giorgio, *Il mistero del male. Benedetto XVI e la fine dei tempi*, Laterza, Milano, 2013.

AUGUSTINUS, *De Civitate Dei*, XVIII, 49.

BAMONTE, Francesco, *Il cristianesimo contemporaneo a confronto con esoterismo, occultismo e satanismo*, EMP, Padova, 2020.

BILLOT, Ludovico, *Tractatus de Ecclesia Christi*, I, Editio quinta, apud aedes Universitatis Gregoria-nae, Romae, 1927, p. 623 ss.

CAJETANUS, *Commentarium*, 1540, II-II, 39, 1. Thomas de Vio, dito Caetano (Tommaso de Vio Gaetani Cajetanus, 1469–1534) foi um cardeal, teólogo e filósofo italiano; Geral da Ordem Dominicana.

CAPPELLO, Felice M. «Antipapa», *Enciclopedia Italiana Treccani*, 1929.

CIONCI, Andrea, *Codice Ratzinger*, Byoblu, Milano, 2022.

CORNET, Fernando Maria, *Habemus antipapam?*, Edizioni Del Faro, Trento, 2023.

DAVIES, Michael, *La riforma anglicana*, Edizioni Piane, Casale Monferrato, 2020.

DE LUGO, Juan, *Disputationes scholasticae et morales de virtute fidei divinae*, Lyon, 1696.

ERDŐ, Péter, «*Ministerium, munus et officium in Codice Iuris canonici*», *Periodica de re canonica*, 78 (1989) 411-436.

GALLI, Antonio, *Gli antipapi del Grande Scisma d'Occidente*, Sugarco, Milano, 2011.

GHIRLANDA, Gianfranco, «Cessazione dall'ufficio di Romano Pontefice», *La Civiltà Cattolica*, Cuaderno 3905, Ano 2013, Volume I, pp. 445 – 462.

GIGLIOTTI, Valerio, *La tiara deposta*, Olshki, Firenze, 2014.

GUITTON, Jean, *Paolo VI segreto,* San Paolo Edizioni, Milano, 2016.

IVEREIGH, Augustin, *The Great Reformer: Francis and the Making of a Radical Pope*, Allen & Unwin, London, 2015.

MELONI, Julia, *La mafia di San Gallo*, Fede & Cultura, Verona, 2022.

MURR, Charles T., *Massoneria vaticana: Logge, denaro e poteri occulti nell'inchiesta Gagnon*, Fede& Cultura, Verona, 2023.

MINUTELLA, Don Alessandro, *Chiesa dove vai? Maria, Pietro e lo scontro finale a Roma*, Gamba edizioni, Verdello, 2024.

O'CONNELL, Gerard, *The election of Pope Francis: An inside account of the conclave that changed history*, Orbis Books, Maryknoll, NY, 2019.

ORDEN DE LOS CARMELITAS DESCALZOS, *Costituciones y Normas aplicativas*, Roma, 1987.

PIQUE, ELISABETTA, *El Papa Francisco: vida y revolución: Una biografía de Jorge Bergoglio*, Loyola Press, Chicago, 2014.

RATZINGER, Joseph, 25 de dezembro de 1969, conferência radiofônica emitida pela Hessischer Rundfunk e transcrita posteriormente no livro: Joseph RATZINGER, *Faith and the Future*, Ignatius Press, San Francisco, 2009.

RATZINGER, Joseph, «Beobachtungen zum Kirchenbegriff des Tyconius im "Liber regularum"», *Dasneue Volk Gottes. Entwürfe zur Ekklesiologie*, Düsseldorf, 1970, pp. 11-23.

SAPIENZA, Leonardo, *La barca di Paolo*, San Paolo, Milano, 2018.

SCHELKENS, Karim – METTEPENNINGEN, Jürgen, *Godfried Danneels*, Pelckmans uitgevers, Kalmthout, 2015.

SIANO, Paolo Maria, *Un manuale per conoscere la massoneria*, Casa Mariana Editrice, Milano, 2012.

SOCCI, Antonio, *Non è Francesco: La Chiesa nella grande tempesta*, Rizzoli, Milano, 2014.

SOCCI, Antonio, *Il segreto di Benedetto XVI, perché è ancora Papa*, Rizzoli, Milano, 2018.

SZAL, Ignatius J., *The Communication of Catholics with Schismatics*, The Catholic University of America Press, Washington DC, 1948.

VIOLI, Stefano, «*Officium* e *munus* tra ordinamento canonico e comunione ecclesiale», Revista digital (www.statoechiese.it), número n. 31 de 2019, pp. 117-148.

VIOLI, Stefano, «La rinuncia di Benedetto XVI. Tra storia, diritto e coscienza», Revista Teológica de Lugano XVIII, 2 / 2013.

WERNZ, Franz Xaver – VIDAL, Pietro, *Ius Canonicum*, Tomus VII, Pontifícia Università Gregoriana, Roma 1937.

Recursos multimídia

AIFA, Resposta à Associação Arbitrium PSG, Carta prot. 0094558-19/07/2024-AIFA-AIFA_UAC-P, 19 de julho de 2024.
https://cdn.lindipendente.online/wp-content/uploads/2024/08/AIFA.pdf

ANTONACCI, Roberto, «L'Avv. Roberto Antonacci concorda: Declaratio INESISTENTE come atto,ancora prima che nulla», 2 de julho de 2024.
https://youtu.be/PyWs0-tluTY?si=_EJqXgJJcF4c4B8K

ANTONACCI, Roberto, «L'Avv. Antonacci: nessuno avrebbe dovuto modificare/correggere la Decla-ratio verbale di BXVI», 17 de setembro de 2024.
https://www.youtube.com/watch?v=4tHwoRdlsoc

BENEDETTO XVI, «Benedetto XVI si racconta "Nessuno mi ha ricattato"», *Corriere della Sera*, 7 de setembro de 2016.
https://www.corriere.it/cronache/16_settembre_08/benedetto-xvi-papa-livro-vaticano-de3aa4e4-7537-11e6-86af-b14a891b9d65.shtml

CAVALCOLI, P. Giovanni, Entrevista de Roberta Ricci intitulada «Le dimissioni del Papa a colloquiocom um teologo domenicano P. Giovanni Cavalcoli OP», 15 de fevereiro de 2013.
https://www.youtube.com/watch?v=o7QRXxBtGeQ

CHAPUT, Charles J., «The Pope and Other Religions», *First Things*, 16 de setembro de 2024.
https://www.firstthings.com/web-exclusives/2024/09/the-pope-and-other-religions

CANFORA, Luciano, «Un accusativo al posto del dativo Canfora "bacchetta" il testo di Ratzinger», *Corriere della Sera*, 12 de fevereiro de 2013.
https://corrieredelmezzogiorno.corriere.it/bari/notizie/cronaca/2013/12-febbraio-2013/accusa- tivo-posto-dativocanfora-bacchetta-testo-ratzinger-2113963174383.shtml

CIONCI Andrea, «Declaratio di Ratzinger manipolata: avvocati scrivono a Parolin», *Libero Quotidiano*, 9 de fevereiro de 2024.
https://www.liberoquotidiano.it/articolo_blog/blog/andrea-cionci/38380528/declaratio-di-ra-tzinger-manipolata-avvocati-scrivono-a-parolin.html#:~:text=L'ultima%20acquisi-zione%20della%20nostra,autorizzato%20del%20Pontefice%2C%20Peter%20Seewald.

CIONCI, Andrea «Altre 3000 firme in Vaticano: conclave subito, "Bergoglio non è Papa"», 26 de janeiro de 2024.
https://www.liberoquotidiano.it/articolo_blog/blog/andrea-cionci/38232642/vaticano-3mila-firme-conclave-subito.html

CIONCI Andrea, «Dimissioni nulle di Benedetto XVI: istanza al Tribunale vaticano», *Blog Libero quotidiano.it*, 11 de junho de 2024.
https://www.liberoquotidiano.it/articolo_blog/blog/andrea-cionci/39590955/dimissioni-nulle-di-benedetto-xvi-istanza-al-tribunale-vaticano.html

CIONCI Andrea *et al*., Petição «Reconhecimento da sede impedida de Bento XVI e convocatória do Conclave.».
https://www.peticiones.net/reconhecimento_de_la_sede_impedida_de_Bento_xvi_y_con-vocatoria_del_conclave

CORNET, Don Fernando Maria, «Habemus Antipapam? Un sacerdote alla ricerca della Verità. DonFernando Maria Cornet», 14 de setembro de 2024.
https://www.youtube.com/watch?v=JKm3wVn7DcQ&t=4274s

CORNET, Don Fernando Maria, «Un antipapa dalla fine del mondo? Il golpe centenario contro la Chiesa. Don Fernando Maria Cornet», 5 de outubro de 2024.
https://www.youtube.com/watch?v=QhlQjV40gUg

CORRIAS, Gian Matteo, «Approfondimento del Prof. Gian Matteo Corrias, latinista e saggista sto-rico religioso».
https://www.liberoquotidiano.it/articolo_blog/blog/andrea-cionci/38283873/ratzinger-pastor-bonus-1988-fase-2.html

FERRO CANALE, Guido, «Dissertazione in punta di Diritto Canonico sulla tesi di Socci e la replica di Boni», 26 de junho de 2015.
https://www.antoniosocci.com/tag/guido-ferro-canale/

FUNARI, Rodolfo, «Il latinista R. Funari: "Eccellente la traduzione del cochega Corrias". Inediti su Ratzinger a Monaco», 4 de agosto de 2023.
https://www.youtube.com/watch?v=fxhH46gaW9s

LUMSA, «Addio a Papa Benedetto XVI, laureato honoris causa LUMSA»
https://lumsa.it/it/newsroom/news/addio-papa-benedetto-xvi-laureato-honoris-causa-lumsa

DI MONTEZEMOLO card. Andrea "Un nuovo stemma per un papa emerito ?" *Nobiltà* número 113.
https://www.notiziarioaraldico.info/201306054393/benedetto-xvi-conferma-il-suo-stemma/

MORETTI CASARETTO, Francesco, «Anche il latinista Mosetti Casaretto (Univ. Torino) concorda con Codice Ratzinger», 23 de outubro de 2023.
https://www.liberoquotidiano.it/articolo_blog/blog/andrea-cionci/37332434/anche-il-latinista-mosetti-casaretto-univ-torino-concorda-con-codice-ratzinger.html

MÜLLER Card. Gerhard, «Does Fiducia Supplicans affirm heresy?», 16 de fevereiro de 2024.
https://www.firstthings.com/web-exclusives/2024/02/does-fiducia-supplicans-affirm-heresy_-

RAVASI, Card. Gianfranco, «Ravasi rivela: erroi di latino nelle dimissioni di Ratzinger», *L'Arena*, 9 de novembro de 2013.
https://www.larena.it/argomenti/cultura/cultura/ravasi-rivela-erroi-di-latino-nelle-dimissioni-di-ratzinger-1.3022979

SODANO, Card. Angelo, «Dichiarazione dopo la Declaratio di papa Benedetto XVI sulla sua rinun-cia al ministero di Vescovo di Roma», 11 de fevereiro de 2013.
Filme original: «Cardinale Sodano si rivolge al Papa subito dopo annuncio dimissioni»
https://www.youtube.com/watch?v=NrajaSH-ZTI
Transcrição: «"Increduli", dopo "otto luminosi anni" di pontificato»
https://it.zenit.org/2013/02/11/increduli-dopo-otto-luminosi-anni-di-pontificato/

SOMMA, Emilio, «L'Avv. Emilio Somma al card. Parolin: "Eminenza, siamo pronti a collaborare, ma intervenga!"», 5 de julho de 2024
https://youtu.be/VgXeUFn9ETQ?si=n2zRYlxvOT26T3Mz

IL SOLE 24 ORE, «Ripristinati in Vaticano i pagamenti con bancomat e carta di credito», Il Sole 24 ore, 12 de fevereiro de 2013.
https://st.ilsole24ore.com/art/notizie/2013-02-12/ripristinati-vaticano-pagamenti-bancomat_141939.shtml?uuid=Ab2u6cTH

STRICKLAND, Joseph Edward, «Bishop Strickland on same-sex 'blessings': God does not and can-not bless sin», Van Thuân Observatory for the Social Doctrine of the Church, 28 de setembro de 2023. https://vanthuanobservatory.com/2023/09/28/bishop-strickland-on-same-sex-blessings-god- does-not-and-cannot-bless-sin/

STROH, Wilfried, «Latein-Professor verbessert Benedikts Rücktrittserklärung», *Abendzeitung München*, 22 de fevereiro de 2013. https://www.abendzeitung-muenchen.de/kultur/latein-professor-verbessert-benedikts-rueck-trittserklaerung-art-187833#:~:text=Wolfgang%20Maria%20Weber%2FAP%20Der,Bene-dikts%20Text%20zum%20päpstlichen%20Amtsverzicht.

TORNIELLI, Andrea, «Ratzinger: la mia rinuncia è valida, assurdo fare speculazioni», *Vatican Insider-La Stampa*, 27 de fevereiro de 2014. https://www.lastampa.it/vatican-insider/it/2014/02/27/news/ratzinger-la-mia-rinuncia-e-va-lida-assurdo-fare-speculazioni-1.35929571/.

O Céu é Real (Heaven is for Real), dirigida por Randall Wallace, USA, TriStar Pictures, 2014.